



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD – N.1167/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Steffany Caroline da Silva - Leticia Pereira Bezerra
---	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
DECRETO.....	2
REVISÃO PGRS.....	3
TERMO DE COOPERAÇÃO.....	24
PORTARIA.....	25

LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
 EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021
 Carta Convite Nº 012/2021

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 096/2021 - Processo Administrativo nº 102/2021 – Carta Convite nº 012/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **B & V SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.846.221/0001-40.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 096/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a Empresa **B & V SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EIRELI - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 21.250,00 (Vinte e um mil e duzentos cinquenta reais), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 24 de Março de 2022.

Município de Glória de Dourados
 Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
 EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

Carta Convite Nº 019/2021

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 122/2021 - Processo Administrativo nº 117/2021 – Carta Convite nº 019/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **NEVES & AZEVEDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.987.208/0001-16.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 122/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a Empresa **NEVES & AZEVEDO LTDA - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 101.015,14 (Cento e um mil, quinze reais e quatorze centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 24 de Março de 2022.

Município de Glória de Dourados
 Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

EMPRESA: SOTREC S/A – CNPJ Nº 31.161.100/0015-36

OBJETO: Fornecimento de peças originais, a ser utilizadas na reposição em conserto de maquina motoniveladora pertencente a esta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor total da despesa será de R\$ 94.084,35 (noventa e quatro mil oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
02.03.026.782.0007.2013	Construção / Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
33.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 173)

Autorizo a contratação do objeto do Processo Administrativo em favor da Empresa supra citada.

Glória de Dourados-MS, 24 de Março de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: PELLIM & DE NADAI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 078/2021 Pregão Presencial nº 031/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 078/2021 Pregão Presencial nº 031/2021**.

Art. 65 II, "d" que dispõe: "Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para o aditamento da quantidade contratual, solicitação esta amparada pelo Parecer Jurídico nº 044/2022/JUR/ADM/LIC, a quantidade contratada que anteriormente para o item CESTA BASICA TIPO I era de 360 unidades, com o valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), com o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), passara para 450 unidades, passara o valor do item para R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Com isso a **Clausula Primeira e Terceira do Contrato Administrativo nº 031/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Cesta Básica para atender as famílias em situação de vulnerabilidade cadastradas no CRAS, vinculados a Assistência Social no Município de Glória de Dourados/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes em Anexo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CESTA BASICA TIPO 1	450	160,00	72.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor total global que anteriormente era de R\$ 85.440,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), passa a vigorar com o valor de R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 072/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 072/2021**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 24 de Março de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Bruno Denadai Pellim – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
CARTA CONVITE Nº 004/2022
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da **Comissão Permanente de Licitações** designada pela **Portaria n.º 008, de 10 de Janeiro de 2022**, constituída pelos seguintes membros: **Nelson Henrique, Mayara Camila Soares Santos, e Valdemir Riquelme Roda**, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 015/2022**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de Fórmula alimentar líquida e suplementos alimentares em pó, alimentação enteral/oral e leites especiais, destinados às pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no município de Glória de Dourados/MS. Após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, do dia 15 de Março de 2022, os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedora do certame por apresentar menor preço, as empresas **OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 13, com o valor total de R\$ 138.772,96 (cento e trinta e oito mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos); **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI ME**, vencedora nos itens 10 e 12 com o valor total de R\$ 13.278,00 (treze mil duzentos setenta e oito reais), e **MAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP**, vencedora nos itens 14 e 15 com o valor total de R\$ 13.608,00 (treze mil seiscentos e oito reais).

Glória de Dourados - MS, 15 de Março de 2022.

Nelson Henrique
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
CARTA CONVITE Nº 004/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 015/2022**, referente à **Carta Convite nº 004/2022**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras **OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF 28.069.066/0001-57, **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.330.244/0001-99, e a Empresa **MAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.608.296/0001-06.

Autorizo a contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 24 de Março de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Nacional Construtora Ltda Epp

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços para Construção de Base de Concreto Armado para instalação de uma Mini Arena Esportiva no Município de Glória de Dourados – MS, e, conforme especificações e quantidades contida no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico parte integrante do **Processo Administrativo nº 011/2022 - Tomada de Preço nº 002/2022**.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 175.297,71 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será até 31/12/2022 meses a contar da assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02.05	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
02.05.027.812.0009.1003	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações (ficha 369)

Glória de Dourados - MS, 23 de Março de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Carlos Vieira Gonzalez. – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: AMG Construções Eireli - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 078/2020, Tomada de Preço nº 002/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 086/2020**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – O PRAZO

O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 086/2020, passará de 25/03/2022 para 31/12/2022.

Glória de Dourados / MS, 25 de Março de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Paulo Henrique Ribeiro Gonçalves – Representante da Empresa

DECRETO

DECRETO Nº 027/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"Aprova a Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, Elaborado e Aprovado pelo Decreto nº 33/2014, e Revisado e Atualizado em dezembro de 2021."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que, segundo o Art. 18 da Lei Federal n. 12.305/2010, a elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos pela mesma lei, é condição para os Municípios terem acesso a recursos da União destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade; e

Considerando que, a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos contém o conteúdo mínimo previsto no Art. 19 da lei federal 12.305/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, do Município de Glória de Dourados/MS, nos termos do Anexo Único deste decreto, e disponível no site <http://www.gloriadedourados.ms.gov.br/>.

Art. 2º - O conteúdo deste PMGIRS deverá ser disponibilizado para o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir), na forma do regulamento.

Art. 3º - De acordo a lei federal 12.305/2010, a próxima revisão deste PMGRS não deveser superior ao período máximo de 10 (dez) anos, e preferencialmente em conjunto com o Plano Municipal de Saneamento, e observado prioritariamente o período de vigência do Plano Plurianual Municipal– PPA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 25 de março de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

REVISÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



REVISÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



DEZEMBRO/2021

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS

Endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves – Centro

CNPJ: 03.155.942/0001-37

Prefeito Municipal: Aristeu Pereira Nantes

Telefone: (67) 3466-1611

COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

Comitê de Coordenação

Renato Vieira Ferreira – Coordenador do CIDECO

Bento Machado - Representante da FUNASA

Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira - Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Paulo Carlos Silva Junior - Engenheiro Civil do Município.

Magner de Paula Ribeiro - Secretário de Desenvolvimento Sustentável.

Maria Aparecida Furtoso Gomes - Bióloga do Município e Coordenadora do Comitê.

Janete Glorinha K. de França - Secretária de Saúde.

Comitê Executivo

Heatclif Horing - Representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. João

Batista Bezerra - Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Antônio Carlos da Silva Vieira - Representante da Câmara de Vereadores.

Mercolis Alexandre Ernandes - Representante da Associação Comercial.

Valdir Correia de Araújo - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e

Coordenador do Comitê.

Juciléia Rodrigues de Souza- Representante do Órgão de Saneamento Básico Municipal.

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha - Secretária de Educação.

Consultora Responsável pela Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Engquali Engenharia e Consultoria Ltda.

Endereço: Rua Spipe Calarge – nº 160 – Jardim TV Morena – Campo Grande/MS

Telefone de Contato:(67) 99254-3797

Responsável Técnico: Regina Duarte, CREA/MS 12193-D.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



Equipe Técnica da Empresa Consultora:

Regina Duarte - Coordenadora Técnica - Graduada em Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Segurança do Trabalho, Especialista em Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental.

Mariana Corrêa da Costa Barros- Graduada em Engenharia Agrônoma, Especialista em Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental. CREA/MS: 12787-D

Rebecca Joplinn - Graduada em Ciências Biológicas, Especialista em Engenharia Genética e Gestão Hospitalar. CRBio/MS 124438/01-D

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



APRESENTAÇÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, instituiu um novo marco regulatório para a gestão dos resíduos no país que reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Conforme o artigo 9º desta mesma Lei, considera-se uma ordem de importância e prioridade em relação às diretrizes aplicáveis aos resíduos sólidos, quanto à sua gestão e gerenciamento, como sendo: a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos.

A PNRS incorporou conceitos modernos como a gestão integrada dos resíduos sólidos, que é o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, considerando dimensões política, econômica ambiental, cultural e social, sob a premissa do desenvolvimento sustentável; a responsabilidade compartilhada, a logística reversa e a inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis.

A elaboração dos planos nacional, estaduais, microrregionais, intermunicipais, municipais e os de gerenciamento de resíduos sólidos é um componente fundamental para a gestão integrada. Esses planos de responsabilidade dos entes federados – governos federal, estaduais e municipais – devem tratar de questões como: coleta seletiva, reciclagem, inclusão social e participação da sociedade civil.

Neste sentido, os Planos são instrumentos fundamentais para o correto gerenciamento e gestão integrada dos resíduos sólidos e devem assegurar o controle social nas etapas de formulação, implementação e operacionalização, avaliando o diagnóstico da situação de cada município, definindo objetivos, metas, prioridades de investimentos, forma de regulação da prestação dos serviços, aspectos econômicos e sociais, aspectos técnicos e a forma de participação e controle social, de modo a orientar a gestão pública da atuação dos prestadores de serviços no setor de limpeza pública e a sociedade no contexto geral.

No intuito de atender a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS) nas modalidades de limpeza e manejo dos resíduos sólidos urbanos, firma-se o comprometimento do município em elaborar o PGRS (Plano de Gestão dos Resíduos

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



Sólidos), aliados à gestão participativa, envolvendo a sociedade em todo o processo de elaboração.

O PGRS visa a proteção dos recursos hídricos, a universalização dos serviços, o desenvolvimento progressivo e a promoção da saúde e a melhoria da salubridade ambiental.

O presente trabalho é composto por informações específicas a respeito dos resíduos urbanos que serão descritos no decorrer do processo de elaboração do mesmo, o qual será dividido em: diagnóstico, planejamento estratégico e programa, planos e ações.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. INTRODUÇÃO	10
2. OBJETIVO GERAL	14
2.1 Objetivos Específicos	15
3. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO	15
4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	16
4.1 Aspectos Gerais	16
4.2 Principais Vias De Acesso e Limites Territoriais	18
4.3 Clima e Vegetação	19
5. DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO	19
5.1 Dados Demográficos e Estudo De Densidade Populacional	20
6. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA	21
6.1 Comércio, Indústria e Agropecuária	21
6.2 Saneamento Básico	25
6.3 Infraestrutura De Transporte E Energia Elétrica	26
7. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	28
7.1 Dados Epidemiológicos	29
8. NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO DE GLÓRIA DE DOURADOS	31
10.4. Princípios Da Política Nacional De Saneamento Básico (Lei Nº 11.445/2007)	36
10.5. Princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010)	37
10.6. Princípios da Política Municipal de Leis Correlatas à Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos de Glória de Dourados MS.	38
10.7. ICMS Ecológico	39
11. SITUAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	40
12. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	45
13. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES	47

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



13.1 Gestão Associada Com Outros Municípios	47
13.2 Responsabilidades Públicas e Privadas	47
14. ESTRATÉGIAS, AÇÕES E METAS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS	48
15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	52

7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Mapa da região que inclui os municípios que fazem parte da Gestão integrada na destinação final dos resíduos domiciliares.	12
Figura 2: Fotos do lixão antes de sua desativação.	13
Figura 3: Fotos do lixão desativado e em processo de regeneração.	13
Figura 4: Localização do município de Glória de Dourados/MS em relação ao Estado de Mato Grosso do Sul.	17
Figura 5: Rodovias de acesso do município de Glória de Dourados /MS.	18
Figura 6: Dados demográficos do município de Glória de Dourados em 2019.	20
Figura 7: População urbana e rural no município de Glória de Dourados MS.	21
Figura 8: Dados do PIB de Glória de Dourados MS.	24
Figura 9: Crescimento da frota de veículos e da população entre 2002 e 2014 no município de Glória de Dourados MS.	27
Figura 10: Gráfico de crescimento da frota de veículos entre os anos de 2006 e 2020 em Glória de Dourados MS.	28
Figura 11: Casos confirmados de Dengue em Glória de Dourados.	29
Figura 12: Ranking em educação no estado de Mato Grosso do Sul no ano de 2019.	31
Figura 13: IFDM e áreas de desenvolvimento no município de Glória de Dourados MS no ano de 2016.	32
Figura 14: Projeto Piloto de Coleta de Resíduos Orgânicos do município de Glória de Dourados MS.	42
Figura 15: Mobilizações já realizadas para o recolhimento de resíduos de pilhas usadas e materiais eletrônicos.	43
Figura 16: Modelo de ecoponto deixado nos locais de recebimento dos resíduos de pilhas usadas.	44
Figura 17: Imagens do Parque Natural de Glória de Dourados MS.	48
Figura 18: Ações voltadas à Educação Ambiental no município de Glória de Dourados.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), onde altera a Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre seus princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes relativos à Gestão Integrada e ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos, incluindo os resíduos perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público, através de instrumentos econômicos aplicáveis.

O Art. 18 da Lei 12.305/2010 preconiza que a elaboração do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS), constitui condição para o Distrito Federal e para os Municípios de terem acesso aos recursos da União, ou por ela controlados, destinados à empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou mesmo para serem beneficiados por incentivos e/ou financiamentos de entidades federais de crédito com fomento para tal finalidade.

No parágrafo 1º deste artigo, da referida Lei supracitada, estabelece as diretrizes para o acesso à tais recursos da União referidos no caput os Municípios que:

I - Optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos referidos no § 1º do art. 16;

II - Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

O principal objetivo na elaboração de um Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos (PGRS) consiste em minimizar a geração de resíduos; proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro e correto; proteger os trabalhadores, a saúde pública, os recursos naturais e o meio ambiente, além de proporcionar subsídios para que sejam adquiridos recursos federais.

A Lei Federal nº 11.107/2005, dispõe sobre os consórcios públicos, estimulando os municípios a se integrarem em consórcios, tendo por base quaisquer critérios de associação que considerem pertinentes, tendo por premissa, o enfoque na solução de

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



LISTA DE TABELAS

Tabela 1: População residente por grupos de idades no ano de 2010 em Glória de Dourados/MS.	20
Tabela 2: Censo agropecuário de Glória de Dourados MS em 2017 (IBGE).	21
Tabela 3: Produtos agrícolas (área colhida AC e produção P) 2014 a 2018.	22
Tabela 4: Principais rebanhos (cabeça).	22
Tabela 5: Principais produtos da pecuária 2014-2018.	23
Tabela 6: Estabelecimentos industriais por ramos de atividades no ano de 2018 e 2019 em Glória de Dourados MS.	23
Tabela 7: Arrecadação de ICMS por atividade econômica entre os anos de 2015 e 2019 no município de Glória de Dourados MS.	24
Tabela 8: Infraestrutura econômica e social em Glória de Dourados MS – Energia Elétrica 2019.	26
Tabela 9: Veículos registrados no Detran no ano 2019 em Glória de Dourados MS.	27
Tabela 10: Estabelecimentos de saúde em Glória de Dourados MS no ano de 2017.	28
Tabela 11: Casos confirmados e notificados de Covid-19 no município de Glória de Dourados.	29
Tabela 12: Incidência de casos prováveis de Chikungunya.	30
Tabela 13: Incidência de casos prováveis de Zika.	30
Tabela 14: Escolas e salas de aula em Glória de Dourados MS no ano de 2018.	31
Tabela 15: Principais Leis Municipais voltadas à Educação Ambiental em Glória de Dourados MS.	38
Tabela 16: Cronograma de coleta de resíduos domiciliares.	40
Tabela 17: Cronograma de coleta seletiva de resíduos domiciliares.	41
Tabela 18: Análise SWOT da gestão de resíduos sólidos em Glória de Dourados MS.	52
Tabela 19: Planejamentos e ações a curto, médio e longo prazo.	54

9



10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



problemas coletivos, através de esforços comuns, potencializando orçamentos e minimizando riscos.

O parágrafo 1º do artigo 2º da lei (11.107/2005) estabelece as atividades que serão próprias dos consórcios:

I – Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – Nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir certidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciada, dispensada a licitação”.

Nessa contextualização jurídica serão potencializadas as possibilidades do consórcio entre municípios. Para muitas realidades, de acordo com o tamanho da comunidade ou municipalidade, torna-se relevante a sinergia energética e econômica do consórcio para a resolução de desafios encontrados no atendimento da legislação devido à inúmeras dificuldades encontradas inclusive, no que tange à sustentabilidade e viabilidade de se desenvolver projetos e ações voltadas à mitigação de impactos ambientais e correta destinação e operacionalização da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Vale salientar que a referida lei, da Política Nacional de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico, estabelece que as adesões tomadas de forma consorciadas terão prioridade na captação de recursos financeiros no setor de resíduos sólidos e saneamento básico.

Em Glória de Dourados a gestão integrada ocorre somente na destinação final, ou seja, no aterro Sanitário que atende aos municípios de Glória de Dourados, Fátima do Sul, Jateí, Vicentina, Ivinhema e Deodápolis.

11





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



Figura 1: Mapa da região que inclui os municípios que fazem parte da Gestão Integrada na destinação final dos resíduos domiciliares.



Fonte: Google Earth

Os sistemas de Gerenciamento Integrado correspondem ao processo de inclusão nas ações desde a geração, acondicionamento, coleta seletiva, triagem, tratamento, disposição final dos resíduos sólidos e a limpeza dos logradouros públicos. As decisões tomadas de formas consorciadas são consideradas gestão integrada podendo ser de forma parcial, integral ou sistema misto.

Em termos gerais, o que se espera com o PGRS é a redução da geração do resíduo, o aumento das ações de reutilização, reciclagem e tratamento adequado para disposição final.

Vale ressaltar que as decisões consorciadas conforme a Lei nº 11.107/2005, possibilita os municípios a solucionar problemas de ordem sanitária como o lixo urbano. De acordo com a OMS (Organização Mundial de Saúde) mais de 70% (setenta) da população brasileira sofre com a falta adequada de saneamento básico, principalmente o setor de resíduos sólidos.

Nesse contexto, os mais afetados são os municípios pequenos com menos de 50 (cinquenta) mil habitantes em que os recursos são escassos, muitas vezes, pela falta de mão de obra qualificada para elaboração de projetos técnicos, que poderiam estar captando recursos e solucionando problemas locais, como por exemplo, os lixões existentes a nível de Brasil.

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



A visão sistêmica da Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos busca integrar todos os procedimentos de saneamento básico dentro de uma visão de sustentabilidade abrangente, envolvendo as dimensões de equidade social, viabilidade econômica e qualidade ambiental.

Glória de Dourados é uma das poucas cidades no Estado do Mato Grosso do Sul que tem o seu lixão desativado e em processo de regeneração, e tem um aterro sanitário em funcionamento e que atende municípios vizinhos consorciados.

Nas fotos abaixo é possível se ter um comparativo do lixão antes e atualmente no processo de regeneração.

Figura 2: Fotos do lixão antes de sua desativação.



Figura 3: Fotos do lixão desativado e em processo de regeneração.



A gestão pública de Glória de Dourados vem atuando sistematicamente nas premissas da PNRS (Política Nacional de Resíduo Sólido), na qual desenvolve muito bem seu papel

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



junto à sociedade, destacando a educação ambiental, coleta seletiva, plantio verde (mudas de árvores doadas pelo viveiro municipal), formação de parque ecológico entre outras ações realizada pela equipe da própria prefeitura.

Em consonância com a legislação e com o contrato firmado, o município recebe uma importante ferramenta de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos podendo ser integrado com as demais municipalidades na região, universalizando e padronizando os serviços públicos, adequando-os à realidade ambiental, social, sanitária e econômica regional, lançando mão de tecnologias disponíveis e economicamente aplicáveis.

O agente em estudo deste trabalho são os resíduos sólidos do município de Glória de Dourados. Buscamos descrever e compreender as peculiaridades do município considerando a realidade local e levando em consideração as características da bacia hidrográfica a que pertence.

Toda bacia hidrográfica é considerada unidade básica territorial de gestão, englobados as análises dos impactos socioambientais e as espécies de geobiossistemas integrado ao conjunto de relações entre os meios físico, biológico e antrópico de uma determinada região, comunidade e ou unidades de conservação, hierarquizados pelos mesmos conjuntos de interações entre os elementos.

Dentro desta concepção, o PGRS se constitui de forma interativa contando com a participação da sociedade em geral, possibilitando a sua percepção ambiental e contribuindo para resolver desafios ou procurar buscar suas soluções, associadas às boas práticas e com metas e diretrizes mínimas a serem seguidas para que o município atenda a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e enfrente a problemática dos resíduos proporcionando uma boa qualidade ambiental e de saneamento para toda população.

2. OBJETIVO GERAL

Fazer o levantamento de dados e informações existentes ao manejo dos resíduos sólidos do município de Glória de Dourados e propor medidas para o gerenciamento adequado de todo o sistema envolvido desde a geração até a destinação adequada dos rejeitos, abordando principalmente aspectos socioeconômicos e ambientais.

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



2.1 Objetivos Específicos

- Elaborar de um Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos (PGRS) e proporcionar subsídios, via Governo Federal e cooperação dos Municípios, no que tange a administração integrada dos mesmos, por intermédio de ações normativas, estratégicas, táticas e operacionais, salientando o planejamento e viabilidades financeiras;
- Diagnosticar a situação atual sobre o manejo e disposição final dos resíduos sólidos do município de Glória de Dourados;
- Identificar os problemas socioeconômicos e ambientais relacionados com o manejo dos resíduos sólidos;
- Propor soluções regionais e integradas de destinação adequada dos resíduos sólidos;
- Criar programa de educação ambiental para a população de Glória de Dourados;

A elaboração desse Plano visa primordialmente obter um diagnóstico que caracterize o sistema público de limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos do município de Glória de Dourados/MS com aspecto técnico, tornando-o um instrumento de gestão aplicável, capaz de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população e manutenção de um meio ambiente saudável e equilibrado.

3. METODOLOGIA PARA REVISÃO DO PLANO

Para realização desse PGRS foram realizadas consultas bibliográficas sobre a legislação vigente, algumas reuniões presenciais e outras on-line, bem como algumas assembleias constantes da participação de membros da sociedade em geral e /ou da prefeitura.

Devido a pandemia da covid 19, utilizou-se também da ferramenta de grupo de Whatsapp para troca de informações, avisos e comunicados.

Algumas das reuniões aconteceram com a presença do prefeito de Glória de Dourados para verificar maiores possibilidades e permissões. Outras foram realizadas através da

15





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



troca de informações via grupo de Whatsapp e através da coleta de dados do formulário digital criado e disponibilizado para preenchimento pela população do município.

A primeira etapa desse projeto envolve a mobilização social que, através de questionário online divulgado no site da Prefeitura de Glória de Dourados, (Anexo I - Resultados do questionário aplicado) conta com a opinião dos moradores do município quanto ao serviço de coleta, descarte e gestão dos resíduos sólidos executada.

O PGRS foi executado conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e atendendo a metas previstas, sendo elas:

- Diagnóstico situacional do município;
- Elaboração de Planejamento Estratégico, referindo-se a prognósticos;
- Elaboração de Planos, Projetos e Ações.

Em conformidade com a Lei 11.107/2005, o município de Glória de Dourados, para realização da destinação final dos resíduos sólidos domésticos, conta com um contrato de prestação de serviços advindo do convênio realizado/administrado pelo Consórcio Municipal - CIDECO, do qual é parte integrante.

4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

4.1 Aspectos Gerais

O município de Glória de Dourados está situado no sul da região Centro-Oeste do Brasil, no Sudoeste de Mato Grosso do Sul (Microrregião de Iguatemi). Localiza-se a uma latitude 22°25'03" sul e a uma longitude 54°13'57" oeste. Ocupa uma superfície de 491,758 km².

Distância 282 km da capital estadual (Campo Grande) e 1.251 km da capital federal (Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



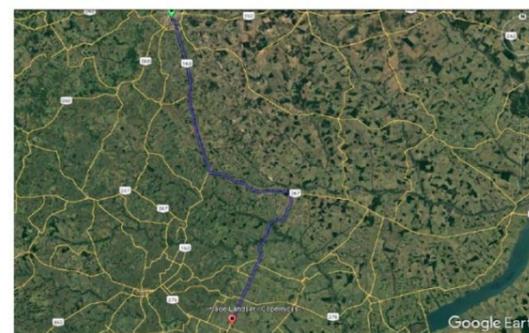
Pela Lei Estadual nº 3.732, de 04-06-1976, é criado o distrito de Guassulândia e anexado ao município de Glória de Dourados.

Em divisão territorial datada de 01-01-1979, o município é constituído de 2 distritos: Glória de Dourados e Guassulândia. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2018.

4.2 Principais Vias De Acesso e Limites Territoriais

O principal acesso que liga o município de Glória de Dourados ao município de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, é realizado pela rodovia BR 163 principal acesso com pavimentação asfáltica ao município que possui alternativas de acesso, conforme a Figura abaixo, rodovia MS-145 e BR 163.

Figura 5: Rodovias de acesso do município de Glória de Dourados /MS



Fonte: Google Earth.

Os limites do município de Glória de Dourados, conforme a figura 2 acima, são ordenados da seguinte maneira: ao Norte localiza-se o município de Deodápolis, ao Leste o município de Ivinhema, ao Sul os municípios de Vicentina e Jateí, ao Oeste o município de Fátima do Sul.

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



Figura 4: Localização do município de Glória de Dourados/MS em relação ao Estado de Mato Grosso do Sul



FONTE: https://pt.wikipedia.org/wiki/Gl%C3%B3ria_de_Dourados

As terras que atualmente compreendem o município de Glória de Dourados tiveram seu desbravamento diretamente ligado à implantação da colônia Federal de Dourados, em meados de 1955. Consta que o atual topônimo do município surgiu, por ocasião de uma visita do padre José Daniel, na época administrados do núcleo colonial, que em um discurso proferido usou a seguinte frase: "Esta cidade será a glória, a glória de Dourados". Em 1969 foi criado como distrito de Deodápolis e anexado ao município de Glória de Dourados. Em 1976 desmembrou-se do município de Glória de Dourados para constituir o novo município de Deodápolis.

Em divisão territorial datada de 31-12-1963, o município de Glória de Dourados é constituído de 4 distritos: Glória de Dourados, Lagoa Bonita, Porto Vilma e São Sebastião do Guiraí. Pela Lei Estadual nº 2.649, de 04-08-1966, o distrito de São Sebastião do Guiraí passou a denominar-se Nova Esperança.

Em divisão territorial datada de 31-12-1971, o município é constituído de 5 distritos: Glória de Dourados, Deodápolis, Lagoa Bonita, Nova Esperança e Porto Vilma.

Pela Lei Estadual nº 3.690, de 13-05-1976, são desmembrados do município de Glória de Dourados os distritos de Deodápolis, Lagoa Bonita e Porto Vilma, para constituir o novo município de Deodápolis.

17



18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



4.3 Clima e Vegetação

Está sob influência do clima temperado (CWA). As principais massas de ar que atuam na região meridional de Mato Grosso do Sul são: Massa Tropical Atlântica (Ta), com atividade constante durante o ano; Massa Polar Atlântica (Pa), com atividade marcante durante o inverno; Massa Equatorial Continental (Ec), com influência marcante durante o verão e Massa Tropical Continental (Tc), também com maior presença no verão.

Segundo a EMBRAPA/Dourados, estudos sobre precipitação, temperatura, umidade relativa, evapotranspiração e veranico possibilitam caracterizar o clima da área como Cwa na classificação de Köppen (clima temperado úmido, com inverno seco, verão quente), pois a temperatura do mês mais frio (junho) é inferior a 18 °C e a do mês mais quente (janeiro) é superior a 22 °C. Além disso, o total de chuva no verão supera mais de duas vezes a menor precipitação mensal.

Localiza-se na região de influência do Cerrado. As principais formações vegetais que já recobriram a porção meridional de Mato Grosso do Sul são: a Floresta Estacional Semidecidual, o Cerrado e Campos, mas aparecem, também, a Floresta Aluvial e a Floresta Submontana.

5. DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO

Na realização das ações do planejamento urbano buscou-se o conhecimento prévio das características demográficas e socioeconômicas dos habitantes locais na esfera adquirida do projeto.

O diagnóstico socioeconômico preocupou-se em demonstrar o comportamento de variáveis que expressam as condições reais dos habitantes do referido município, variáveis estas, destacadas como: população, idade, renda, emprego, saúde, habitação, níveis de alfabetização, educação, entre outros. Tais indicadores são relevantes instrumentos para orientação no processo de elaboração das políticas públicas, seus planos e programas, todos voltados para resultado eficaz, no que tange o desenvolvimento local.

19





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



5.1 Dados Demográficos e Estudo De Densidade Populacional

Procura-se no estudo dos dados demográficos um planejamento gerencial para o município, visto que o crescimento populacional reflete na geração de maior quantidade de resíduos sólidos e, conseqüentemente, no aumento da demanda por serviços de gerenciamento.

Segundo o IBGE Cidades, no último censo, Glória de Dourados apresentou uma população de 9.965 habitantes, com densidade demográfica de 20,26 habitantes/ km², conforme demonstrado na figura abaixo:

Figura 6: Dados demográficos do município de Glória de Dourados em 2019.



Fonte: <https://www.aguasaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/ms/gloria-de-dourados>

O site da Semagro (Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar) traz as informações contidas na tabela, mostrando que em 2010 o município contava com a maior parte de pessoas em idade entre 10 e 14 anos e o menor grupo etário encontrava-se na faixa acima dos 80 anos, conforme mostra a tabela abaixo.

Tabela 1: População residente por grupos de idades no ano de 2010 em Glória de Dourados/MS.

Grupos de Idade	População residente	Grupos de Idade	População residente
0 a 4 anos	635	45 a 49 anos	716
5 a 9 anos	672	50 a 54 anos	607
10 a 14 anos	830	55 a 59 anos	491
15 a 19 anos	829	60 a 64 anos	381
20 a 24 anos	811	65 a 69 anos	381
25 a 29 anos	771	70 a 74 anos	242
30 a 34 anos	735	75 a 79 anos	206
35 a 39 anos	722	80 anos ou mais	198
40 a 44 anos	739	Total	9.927

Elaboração Equipe Engquali, dados extraídos de: <https://www.semagro.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Gloria-de-Dourados-2020.pdf>

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul

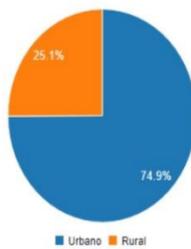


5.2 Dados Sobre A Zona Rural

Conforme mostrado na figura abaixo a população rural constitui apenas 24,1% do município de Glória de Dourados no ano de 2010.

Figura 7: População urbana e rural no município de Glória de Dourados MS.

População Urbana e Rural (2010)



Fonte: Censo - IBGE/Rural - PNSR

6. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA

6.1 Comércio, Indústria e Agropecuária

Segundo o Censo de 2017, a agropecuária em Glória de Dourados era composta pelos cultivos de pastagens, correspondente a 85% do total da área plantada, e culturas temporárias como soja e milho. As culturas permanentes limitam-se a 20 hectares com cultivo de café. Dentre os produtos de origem animal, em 2013 destacou-se a produção de 11 milhões de litros de leite e 14 toneladas de casulos do bicho da seda (15% da produção do MS).

Tabela 2: Censo agropecuário de Glória de Dourados MS em 2017 (IBGE).

LAVOURAS		
Permanentes	58	hectares
Temporárias	3.019	hectares
Área para cultivo de flores	7	hectares

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



PASTAGENS		
Naturais	434	hectares
Plantadas em boas condições	33.191	hectares
Plantadas em más condições	764	hectares
MATAS OU FLORESTAS		
Naturais	168	hectares
Naturais destinadas à preservação permanente ou reserva legal	2.372	hectares
Florestas plantadas	300	hectares
SISTEMAS AGROFLORESTAIS		
Área cultivada com espécies florestais também usada para lavouras e pastoreio por animais	47	hectares
SISTEMA DE PREPARO DO SOLO		
PLANTIO DIRETO NA PALHA	1.935	hectares
Área irrigada	227	hectares
NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS	744	estabelecimentos

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/gloria-de-dourados/pesquisa/24/27745#:~:text=LAVOURAS,legal%20do%20produtor>

Dados retirados do site da Semagro, referente ao período de 2014 a 2018, dos principais produtos agrícolas e do número dos principais rebanhos, estão relatados conforme demonstra a tabela abaixo:

Tabela 3: Produtos agrícolas (área colhida AC e produção P) 2014 a 2018.

Produtos	Área colhida (hectares) e Produção (toneladas)									
	2014		2015		2016		2017		2018	
	AC	P	AC	P	AC	P	AC	P	AC	P
Banana	-	-	12
Café	20	6	20	10	20	10	15	12	10	8
Cana-de-Açúcar	514	53.593	370	36.440	739	71.100	994	77.949	1.097	83.609
Mamão	-	-	-	-	-	-	-	-	2	60
Mandioca	400	8.000	350	7.000	300	6.000	300	7.500	400	8.800
Melancia	-	-	-	-	10	200	-	-	20	400
Milho	832	3.536	1.100	5.280	1.380	4.140	1.500	5.580	1.500	4.937
Soja	1.790	3.601	1.400	3.052	1.520	4.013	1.600	4.128	1.600	5.760

Elaboração Equipe Engquali, dados extraídos de: <https://www.semagro.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Gloria-de-Dourados-2020.pdf>

Tabela 4: Principais rebanhos (cabeça)

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018
Bovinos	65.161	70.247	74.000	69.995	70.612
Suínos	128.812	202.036	200.346	236.975	233.646
Equinos	1.805	1.855	1.390	1.313	1.216
Ovinos	1.514	1.557	1.220	592	575
Aves	1.063	1.137	965	1.050	1.039

Elaboração Equipe Engquali, dados extraídos de: <https://www.semagro.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Gloria-de-Dourados-2020.pdf>

Tabela 5: Principais produtos da pecuária 2014-2018

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018
Lã (Kg)	190	160	130	200	180
Leite (mil litros)	13.420	13.109	9.500	9.000	8.589
Mel de abelhas (Kg)	5.280	4.800	3.600	2.000	500
Ovos de Galinha (mil dúzias)	39	39	42	41	42
Casulo Bicho da Seda (Kg)	15.505	20.582	22.503	-	18.165

Elaboração Equipe Engquali, dados extraídos de: <https://www.semagro.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Gloria-de-Dourados-2020.pdf>

Tabela 6: Estabelecimentos industriais por ramos de atividades no ano de 2018 e 2019 em Glória de Dourados MS.

Atividade	Quantidade	
	2018	2019
Total	31	31
Celulose, papel e afins	1	1
Vestuários gerais	5	5
Calçados e bolsas	1	1
Construção de Edifícios	4	4
Diversos	1	1
Impressão e gravação	1	1
Minerais não metálicos	2	2
Móveis com madeira	3	3
Produtos alimentícios gerais	9	9
Produtos de borracha	1	1
Produtos de madeira	1	1
Produtos têxteis	2	2

Elaboração Equipe Engquali, dados extraídos de: <https://www.semagro.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Gloria-de-Dourados-2020.pdf>

23





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



A tabela acima separa os estabelecimentos industriais, do município de Glória de Dourados, de acordo com seu ramo de atividade, demonstrando que no período de um ano não houve abertura de novos empreendimentos locais alterando seu número total.

Já a tabela 5 informa os valores arrecadados de ICMS de acordo com cada atividade econômica. O comércio sempre esteve à frente em arrecadação, entretanto ao longo dos anos teve uma redução, sendo superada pelo ramo de serviços, que foi o único ramo que apresentou crescimento considerável e se manteve alto de 2015 até 2019.

Tabela 7: Arrecadação de ICMS por atividade econômica entre os anos de 2015 e 2019 no município de Glória de Dourados MS.

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019
Total	3.543.454,73	4.103.648,81	4.850.302,89	3.995.200,51	4.650.346,34
Comércio	1.783.655,71	1.576.570,65	1.519.449,53	1.485.010,91	1.595.486,09
Indústria	647.505,52	754.023,59	1.359.456,86	671.922,45	788.409,87
Pecuária	95.488,96	193.162,44	295.715,72	194.045,67	145.409,87
Agricultura	95.462,73	86.615,22	132.778,63	100.638,08	138.456,92
Serviços	906.933,45	1.481.503,99	1.514.765,15	1.468.152,84	1.911.012,78
Eventuais	14.408,36	11.772,92	28.137,00	75.430,56	71.081,99

Elaboração Equipe Engquali dados extraídos de: <https://www.semagro.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Gloria-de-Dourados-2020.pdf>

Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o PIB é a soma de todos os bens e serviços final produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano. Todos os países calculam o seu PIB nas suas respectivas moedas. O município de Glória de Dourados apresentou um PIB de R\$ 18.664,75 no ano de 2018. Esse valor enquadra Glória de Dourados na posição 5570º do país e 79º do Estado de Mato Grosso do Sul.

Figura 8: Dados do PIB de Glória de Dourados MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



águas pluviais, o transporte dessas e sua detenção ou retenção para o amortecimento de vazões em cheias e suas disposições finais. Além disso, contempla a limpeza e a fiscalização preventiva das redes de drenagem.

Diferentemente dos outros componentes do saneamento, o conceito de atendimento ou déficit com relação aos serviços de drenagem urbana ainda não é algo consolidado. O conjunto de informações e indicadores levantados pelo SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) ainda estão em fase de desenvolvimento. A baixa disponibilidade das informações sobre as estruturas e situação nos Municípios, também restringe a qualidade dos dados obtidos.

Limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos: são as atividades que se utilizam da infraestrutura e instalações operacionais relacionados à coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final adequados do lixo doméstico e dos serviços de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas incluindo triagem para fins de reuso ou reciclagem (Lei nº 11.445/2007, art. 7º). Esses serviços são administrados pela secretaria municipal de obras e serviços públicos.

6.3 Infraestrutura De Transporte E Energia Elétrica

O site da Semagro (Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar) traz, descritos em tabela, um informativo do consumo de energia elétrica no ano de 2019 em Glória de Dourados.

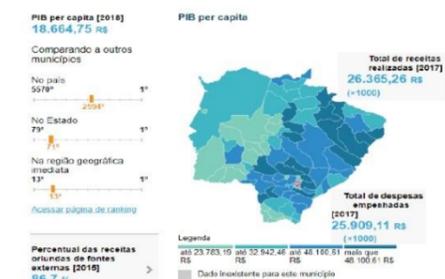
Tabela 8: Infraestrutura econômica e social em Glória de Dourados MS – Energia Elétrica 2019.

	Consumo direto (Mwh)	Consumidor direto
Total	20.660	4.702
Residencial	6.546	3.216
Industrial	3.325	93
Comercial	2.322	318
Rural	6.501	999
Poder Público	1.178	67
Iluminação Pública	749	7
Serviço público	-	-
Próprio	39	2

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



6.2 Saneamento Básico

É um direito assegurado pela Constituição e definido pela Lei nº. 11.445/2007 como o conjunto dos serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais.

A infraestrutura referente ao saneamento básico existente no município de Glória de Dourados está projetada da seguinte maneira:

Sistema de abastecimento de água: é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição. Conforme dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2017, Glória de Dourados contava com uma extensão de 352 Km de distribuição e o volume de água distribuído por dia era de 6.720 m³ e o consumido é de 6.377 m³.

Esgotamento sanitário: é constituído pelas atividades operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários e inclui desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente. Mais da metade da população brasileira e grande parte dos municípios ainda não contam com serviços de esgotamento sanitário e acabam adotando outras formas de coleta e em poucos casos de tratamento dos esgotos. Conforme dados compilados do IBGE 2017, o sistema de esgotamento sanitário de Glória de Dourados tem uma extensão de 8 km.

Drenagem e o manejo das águas pluviais urbanas: são constituídos por atividades de planejamento, gestão e manutenção das instalações para drenagem das

25



26



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



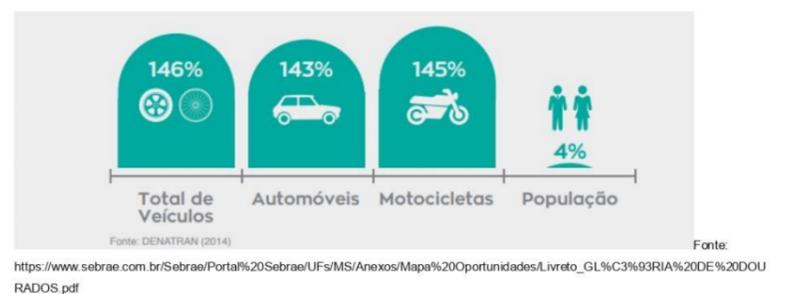
Elaboração Equipe Engquali dados extraídos de: <https://www.semagro.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Gloria-de-Dourados-2020.pdf>

Transporte

O acesso a meios de transportes particulares serve como indicativo positivo de qualidade de vida, embora determine o aumento de dados negativos para acidentes de trânsito.

Em Glória de Dourados o aumento no período de 12 anos demonstrou que a frota de veículos foi superior ao crescimento populacional. Isso também gera um saldo positivo ao mercado de produtos e serviços direcionados à venda, manutenção e conserto de veículos.

Figura 9: Crescimento da frota de veículos e da população entre 2002 e 2014 no município de Glória de Dourados MS.



Se compararmos as informações do ano de 2019 trazidas pelo site da Semagro (Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar) com as informações do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no ano de 2020, temos que os números de veículos subiram 268 unidades. Os dados podem ser analisados abaixo conforme demonstra a Tabela 7.

Tabela 9: Veículos registrados no Detran no ano 2019 em Glória de Dourados MS.

Tipos de Veículos	Quantidade	Tipos de Veículos	Quantidade
Automóvel	3.187	Camioneta	84
Ciclomotor	35	Caminhão	214
Motoneta	453	Caminhão-trator	26
Triciclo	1	Trator de Rodas	0

27





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul

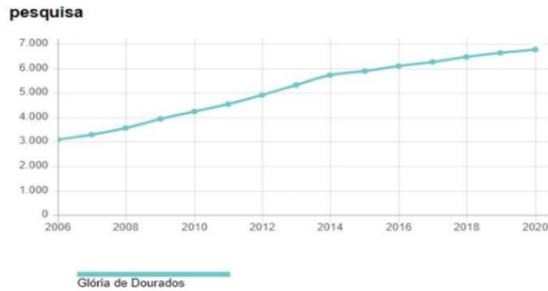


Motociclo	1.437	Caminhonete	801
Ônibus	30	Utilitário	24
Micro-ônibus	11	Side-car	2
Semirreboque	37	Reboque	170

Elaboração Equipe Engquali dados extraídos de: <https://www.semagro.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Gloria-de-Dourados-2020.pdf>

De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2020, existiam 6.780 automóveis no município de Glória de Dourados, o que garantiu a 45ª posição no ranking do Estado de Mato Grosso do Sul em número de cidades com maior frota de veículos.

Figura 10: Gráfico de crescimento da frota de veículos entre os anos de 2006 e 2020 em Glória de Dourados MS.



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/gloria-de-dourados/pesquisa/22/28120?tipo=grafico>

7. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

Até o ano de 2017 o município de Glória de Dourados contava com 23 estabelecimentos de saúde. Sendo que em 2009 esse número era de 6 estabelecimentos, dados que demonstram um leve avanço em investimentos na área da saúde.

Tabela 10: Estabelecimentos de saúde em Glória de Dourados MS no ano de 2017.

Especificação	Quantidade	Especificação	Quantidade
Posto de saúde	1	Consultório isolado	14
Centro de Saúde/Unidade	4	Central gestão em saúde	1

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



Básica			
Hospital Geral	1	Leitos	12
Unidade de apoio diagn. e terapia	2	Total	23

Elaboração Equipe Engquali dados extraídos de: <https://www.semagro.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Gloria-de-Dourados-2020.pdf>

7.1 Dados Epidemiológicos

No boletim epidemiológico lançado na segunda semana de novembro, dos casos de covid-19 na macrorregião de Dourados, no município de Glória de Dourados o número de casos confirmados não chegou a ser metade dos casos notificados. Considerando a população de Glória de Dourados com um total de 9.965 habitantes, a porcentagem da população atingida pela covid-19 foi de aproximadamente 12,54%, conforme apresentado na tabela 9.

Tabela 11: Casos confirmados e notificados de Covid-19 no município de Glória de Dourados.

Município	Casos notificados	Casos confirmados	Distribuição confirmados	Incidência	Casos sem encerramento
Amambai	9.560	3.412	0,9%	8.478	
Anaurilândia	1.302	565	0,1%	6.198	
Angélica	3.753	1.416	0,4%	12.779	
Antônio João	1.871	546	0,1%	6.012	
Aral Moreira	1.858	560	0,1%	4.476	
Batayporã	3.508	1.104	0,3%	9.711	
Caarapó	10.213	4.100	1,1%	13.224	1
Coronel Sapucaia	2.985	1.086	0,3%	7.030	2
Deodápolis	4.758	1.906	0,5%	15.073	
Douradina	1.667	630	0,2%	10.456	
Dourados	115.796	38.987	10,3%	17.100	4
Eldorado	2.846	1.339	0,4%	10.758	1
Fátima do Sul	8.422	2.821	0,7%	14.730	1
Glória de Dourados	2.848	1.250	0,3%	12.583	

Fonte: <https://www.vs.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Boletim-Epidemiologico-COVID-19-2021.11.10.pdf>

Para os casos de dengue no município de Glória de Dourados, o boletim epidemiológico da segunda semana de novembro traz uma figura com os casos confirmados de incidência de dengue.

Figura 11: Casos confirmados de Dengue em Glória de Dourados.

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



São Gabriel do Oeste	8
Coronel Sapucaia	7
Nioaque	7
Sonora	7
Douradina	6
Laguna Carapá	6
Santa Rita do Pardo	6
Terenos	6
Vicentina	6
Jardim	5
Eldorado	4
Nova Andradina	4
Glória de Dourados	3
Jaraguari	3

Fonte: <https://www.vs.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Boletim-Epidemiologico-Dengue-SE-44-2021.pdf>

Para os casos Chikungunya e Zikavirus os boletins apresentam-se zerados conforme as figuras abaixo.

Tabela 12: Incidência de casos prováveis de Chikungunya.

Ranking	IBGE	Município	Casos prováveis	População	Incidência
49	5003900	Figueirão	0	3.059	0,0
50	5004007	Glória de Dourados	0	9.950	0,0

Fonte: https://www.vs.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Epidemiologico-Chikungunya-Novembro_2021-1.pdf

Tabela 13: Incidência de casos prováveis de Zika.

Ranking	IBGE	Município	Casos prováveis	População	Incidência
40	5003900	Figueirão	0	3.059	0,0
41	5004007	Glória de Dourados	0	9.950	0,0

Fonte: https://www.vs.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Boletim-Epidemiologico-Zika-Novembro_2021-1.pdf

A partir do momento que um município não consegue realizar de forma adequada e suficiente a limpeza, a coleta, o transporte e a destinação final de seus resíduos, vetores responsáveis por diversas doenças são atraídos por lixo que acumulam água e matéria orgânica. Desse modo, os dados epidemiológicos de um município também podem trazer maiores informações sobre o manejo de resíduos sólidos e por vezes sugestões mais adequadas à realidade local.

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



8. NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO DE GLÓRIA DE DOURADOS

O estudo do nível educacional e caracterização do sistema de educação em Glória de Dourados contava, até o ano de 2018, com um total de 9 escolas sendo 8 urbanas e 1 rural.

Tabela 14: Escolas e salas de aula em Glória de Dourados MS no ano de 2018.

Dependência administrativa	Número de escolas			Salas de aula					
	Total	Urbana	Rural	Existentes			Utilizadas		
				Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural
Total	9	8	1	94	86	8	82	74	8
Estadual	4	3	1	37	29	8	29	21	8
Municipal	3	3	-	43	43	-	40	40	-
Particular	2	2	-	14	14	-	13	13	-

Elaboração Equipe Engquali dados extraídos de: <https://www.semagro.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Gloria-de-Dourados-2020.pdf>

Segundo as estatísticas do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Glória de Dourados encontra-se em 16º lugar no ranking do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica / Ensino Fundamental / Anos iniciais / Pública, e está à frente da Capital Campo Grande, conforme demonstrado na Figura 12.

Figura 12: Ranking em educação no estado de Mato Grosso do Sul no ano de 2019.

31





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



GLÓRIA DE DOURADOS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

1º	Nova Andradina	6.9
2º	Angélica	6.6
3º	Costa Rica	6.5
3º	Taquarussu	6.5
...		
5º	Antônio João	6.2
...		
16º	Fátima do Sul	5.8
16º	Figueirão	5.8
16º	Glória de Dourados	5.8
...		
21º	Caarapó	5.7
21º	Campo Grande	5.7

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/gloria-de-dourados/pesquisa/40/30277?tipo=ranking>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



competência do Sistema Único de Saúde para participar da formulação da política e execução das ações de saneamento básico (CF, art. 200, inciso IV);
- Direito ao ambiente equilibrado, de uso comum e essencial à qualidade de vida (CF, art. 225);
- Direito à educação ambiental em todos os níveis de ensino, visando à preservação do meio ambiente (CF, art. 225).

Em âmbito nacional, a constituição Federal de 1988, Lei fundamental e suprema do Brasil, descreve diversas considerações aplicáveis ao manejo de resíduos sólidos urbanos e limpeza sendo as principais:

- Define ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de saneamento básico (art. 23, inciso IX);
- Autoriza os Estados, mediante lei complementar, instituir regiões para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum (art. 25, § 3º);
- Compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob-regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local que têm caráter essencial (art. 30, inciso V);
- Dispõe que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas por lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182) e obriga as cidades com mais de 20.000 habitantes a elaborarem o Plano Diretor (art. 182, § 1º);
- Dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225);
- Preconiza que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinará por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos (art. 241).

9. ÍNDICE DE FIRJAN DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – IFDM

O IFDM – Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal – é um estudo do Sistema FIRJAN (Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro) que acompanha anualmente o desenvolvimento socioeconômico de todos os mais de 5 mil municípios brasileiros em três áreas de atuação: Emprego e renda, Educação e Saúde. Criado em 2008, ele é feito, exclusivamente, com base em estatísticas públicas oficiais, disponibilizadas pelos ministérios do Trabalho, Educação e Saúde. (<https://www.firjan.com.br/ifdm/>)

O gráfico abaixo elenca a educação como o mais alto nível dentre as áreas de desenvolvimento no município de Glória de Dourados.

Figura 13: IFDM e áreas de desenvolvimento no município de Glória de Dourados MS no ano de 2016.

10.2. Princípios da Política Urbana (Lei nº 10.257/2001)

- *Direito às cidades sustentáveis, ao saneamento ambiental, [...] para as atuais e futuras gerações (art. 2º, inciso I);*
- *Direito da sociedade à participação na gestão municipal [...] na formulação, execução e avaliação dos planos de desenvolvimento urbano (art. 2º, inciso II);*
- *Garantia das funções sociais da cidade; do controle do uso do solo; e do direito à expansão urbana compatível com a sustentabilidade ambiental, social e econômica e a justa distribuição dos benefícios e ônus da urbanização (art. 2º);*

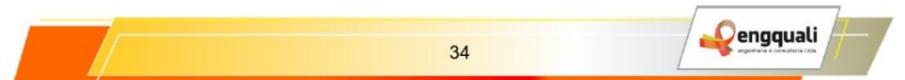
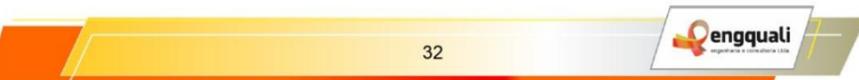
10.3. Princípios Da Política Nacional Sobre Mudança Do Clima (Lei Nº 12.187/2009)

Segundo o artigo 3º da referida lei, para a precaução, prevenção, participação cidadã, desenvolvimento sustentável e o das responsabilidades comuns e, quanto às medidas a serem adotadas na sua execução, será considerado o seguinte:

I - Todos devemos atuar, em benefício das presentes e futuras gerações, para a redução dos impactos decorrentes das interferências antrópicas sobre o sistema climático.

II Serão tomadas medidas para prever, evitar ou minimizar as causas identificadas da mudança climática com origem antrópica no território nacional, sobre as quais haja razoável consenso por parte dos meios científicos e técnicos ocupados no estudo dos fenômenos envolvidos;

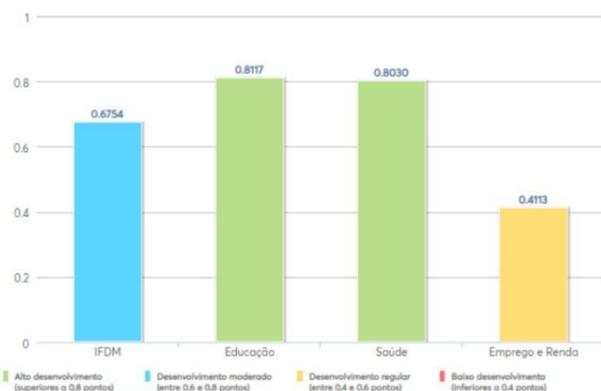
III - As medidas tomadas devem levar em consideração os diferentes contextos socioeconômicos de sua aplicação, distribuir os ônus e encargos decorrentes entre os setores econômicos e as populações e comunidades interessadas de modo equitativo e equilibrado e sopesar as responsabilidades individuais quanto à origem das fontes emissoras e dos efeitos ocasionados sobre o clima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



IFDM E ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO



Fonte: <https://www.firjan.com.br/ifdm/consulta-ao-indice/ifdm-indice-firjan-de-desenvolvimento-municipal-resultado.htm?UF=MS&IdCidade=500400&Indicador=1&Ano=2016>

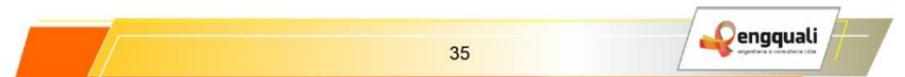
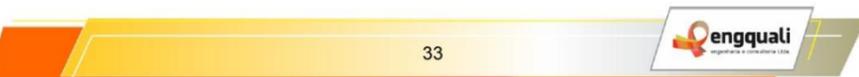
10. PRINCÍPIOS

O presente documento buscou a base jurídica como instrumento de planejamento do PGRS, suas peculiaridades locais, princípios da Constituição Federal, da Política Nacional de Saneamento Básico, da Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Estatuto das Cidades, entre outras políticas correlatas.

A seguir, são apresentadas sinteticamente, no intuito da formulação mais apta do Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme a Lei 12.305/2010, e sua aplicabilidade.

10.1. Princípios e Aplicabilidades Constitucionais (Constituição Federal/1988)

Direito à saúde, mediante políticas de redução do risco de doenças e outros agravos e de acesso universal e igualitário aos serviços (CF, art 6º e 196), bem como a





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



IV - O desenvolvimento sustentável é a condição para enfrentar as alterações climáticas e conciliar o atendimento às necessidades comuns e particulares das populações e comunidades que vivem no território nacional;

V - As ações de âmbito nacional para o enfrentamento das alterações climáticas, atuais, presentes e futuras, devem considerar e integrar as ações promovidas no âmbito estadual e municipal por entidades públicas e privadas;

10.4. Princípios Da Política Nacional De Saneamento Básico (Lei Nº 11.445/2007)

- Universalização do acesso (art. 2º, inciso I) com integralidade das ações (art. 2º, inciso II), segurança, qualidade e regularidade (art. 2º, inciso XI) na prestação dos serviços;
- Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, proteção ambiental e interesse social (art. 2º, inciso VI);
- Gestão com transparência baseada em sistemas de informações, processos decisórios institucionalizados (art. 2º, inciso IX) e controle social (art. 2º, inciso X);
- Promoção da eficiência e sustentabilidade econômica (art. 2º, inciso VII), considerando a capacidade de pagamento dos usuários (art. 2º, inciso VIII).

Em síntese, a aplicabilidade da referida lei nos traz que:

- Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (art. 8º);
- A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária (art. 10º), observadas as exceções contidas no § 1º;
- São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico (art. 11):
 - a) a existência de plano de saneamento básico (inciso I);

36



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



b) a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômica financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico (inciso II);

c) a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização (inciso IIII).

d) nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá entidade única encarregada das funções de regulação e de fiscalização (art. 12);

- Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços (art. 29):

I) de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades (inciso II).

- O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, estaduais, do Distrito Federal e municipais, assegurada a representação (art. 47):

- I) dos titulares dos serviços;
- II) de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico (inciso I);

10.5. Princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010)

- Visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública (art. 6º, inciso III) buscando o desenvolvimento sustentável (art. 6º, inciso IV);

- Cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade (art. 6º, inciso VI), tendo a sociedade o direito à informação e ao controle social (art. 6º, inciso X);

37



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



- Prevenção e precaução (art. 6º, inciso I), poluidor-pagador e protetor-recebedor (art. 6º, inciso II) e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (art. 6º, inciso VII).

10.6. Princípios da Política Municipal de Leis Correlatas à Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos de Glória de Dourados MS.

O conhecimento da legislação local relacionada à gestão de resíduos sólidos é fundamental, pois a elaboração do PGRS demandará, ao final, em sua etapa de Planejamento Estratégico, que envolve a proposição de ESTRATÉGIAS, AÇÕES E METAS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS (ITEM 14), a recomendação de ajustes e complementações (caso sejam identificadas lacunas) nos aspectos em que houver necessidade.

Através do levantamento e análise das legislações locais junto aos representantes legais das secretarias municipais ligadas ao meio ambiente e de desenvolvimento do município de Glória de Dourados, estruturou-se um quadro síntese expondo as principais leis municipais relacionadas à gestão de resíduos sólidos, a data de sanção e seu texto.

Tabela 15: Principais Leis Municipais voltadas à Educação Ambiental em Glória de Dourados MS.

38



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



LEGISLAÇÃO	DATA DA SANÇÃO	TEXTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2021	07 DE JUNHO DE 2021	"DA NOVA REDAÇÃO AO DECRETO 3012011 QUE INSTITUIU A SEMANA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2019	27 DE MARÇO DE 2019	"CRIA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
LEI COMPLEMENTAR Nº 057	15 DE DEZEMBRO DE 2016	"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2014 QUE ESTABELECE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
LEI MUNICIPAL Nº 1062	20 DE OUTUBRO DE 2015	"DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2014	01 DE JULHO DE 2014	"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE GLÓRIA DE DOURADOS."
LEI ORGÂNICA	28 DE MARÇO DE 1990	DISPÕE DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS, ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL, DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES, DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E DA ORDEM ECONÔMICA.

Fonte: Jurídico prefeitura de Glória de Dourados

A partir dessa tabela constatou-se que o município possui algumas leis que buscam orientar o gerenciamento dos resíduos sólidos, entretanto, faltam legislações específicas como um Código Municipal de Resíduos Sólidos que tem por objetivo orientar gestores e geradores quanto às respectivas responsabilidades no manejo dos resíduos sólidos.

Mesmo com ações e programas que façam parcialmente essa gestão é preciso que haja no município uma legislação que especifique e esclareça corretamente como ocorrem as destinações dos resíduos da logística reversa, as respectivas responsabilidades dos geradores dos mesmos, conforme disposto no instrumento de desenvolvimento econômico e social da Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pela Lei 12.305/2010.

10.7. ICMS Ecológico

A resolução SEMADE/MS n.22, de 30 de dezembro de 2015, disciplina os critérios de participação dos municípios no rateio da alíquota do ICMS Ecológico para o componente Resíduos Sólidos Urbanos e dá outras providências. O artigo 5º traz como critério de cálculo para o componente Resíduos Sólidos destinar 1/10 aos municípios que possuem Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; 1/10 aos municípios que comprovem a disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares urbanos e 1/10 aos municípios que disponham de coleta seletiva nos termos da resolução citada. Dados os critérios acima, o município se enquadra nos três conforme as informações que serão detalhadas ao longo desse trabalho.

39





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



O artigo 6º traz os itens de acondicionamento; coleta, transporte e limpeza pública; tratamento; destinação e disposição finais ambientalmente adequadas; programas e ações. Estes itens também serão descritos dentro de tópicos desse trabalho. Assim como o artigo 7º que diz ser necessária a Licença de Operação válida para a atividade de disposição final ambientalmente adequada, no caso, a Licença de Operação do Aterro Sanitário.

11. SITUAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

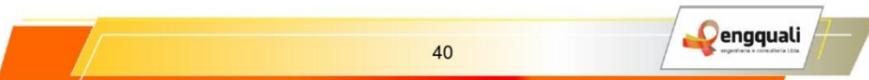
Atualmente o município de Glória de Dourados, conforme já citado anteriormente, possui um aterro sanitário em operação e que tem capacidade para gestão de seus resíduos sólidos domiciliares, bem como, de alguns municípios da região.

Conforme levantamento realizado através de visitas *in loco* e com informações adquiridas junto aos responsáveis das secretarias ligadas ao desenvolvimento urbano e meio ambiente do município, conclui-se que Glória de Dourados possui uma boa gestão de seus resíduos sólidos, por meio da coleta convencional e do transporte até a destinação final, dando dessa forma a correta e adequada à legislação vigente, e ainda atendendo a mesma legislação, promove a educação ambiental e a conscientização da importância dessa gestão, de forma contínua e sempre buscando melhorias.

Hoje o município conta com a coleta convencional, a coleta seletiva e ainda com um projeto piloto de coleta de orgânicos para compostagem. O processo de coleta é realizado por caminhões basculantes da prefeitura, sendo 02 unidades para o sistema convencional e 01 caminhão, adquirido com verba da FUNASA, para a coleta seletiva e conta com uma equipe de 06 funcionários, sendo 04 coletores e 02 motoristas.

O planejamento é feito através da setorização da área urbana, para uma melhor organização e programação da coleta dos resíduos, e tem um cronograma de funcionamento conforme demonstrado na Tabela 16.

Tabela 16: Cronograma de coleta de resíduos domiciliares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



DIA DA SEMANA	SETOR DE COLETA
SEGUNDA-FEIRA	ÁREA CENTRAL E LOTEAMENTOS CENTRAIS
TERÇA-FEIRA	ATENDEM PARTE DO CENTRO E BAIROS COMO VILA INDUSTRIAL, NOVA GLÓRIA, BNH E REDONDEZAS
QUARTA-FEIRA	ÁREA CENTRAL E LOTEAMENTOS CENTRAIS
QUINTA-FEIRA	ATENDEM PARTE DO CENTRO E BAIROS COMO VILA INDUSTRIAL, NOVA GLÓRIA, BNH E REDONDEZAS
SEXTA-FEIRA	ÁREA CENTRAL E LOTEAMENTOS CENTRAIS
SÁBADO	ATENDEM PARTE DO CENTRO E BAIROS COMO VILA INDUSTRIAL, NOVA GLÓRIA, BNH E REDONDEZAS

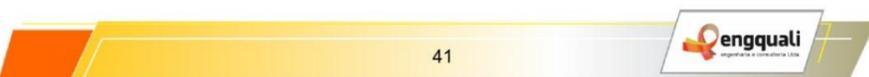
Fonte: Equipe da Engquali

Desde 2010 o município conta com o sistema de coleta seletiva realizado todas as terças-feiras no lado nascente e nas quintas-feiras no lado poente da cidade. Após a coleta o material é entregue a um particular que é o responsável pela triagem e comercialização desse material o quantitativo encontra-se na tabela do artigo 19 da Lei 12.305/2010 em anexos. O planejamento da coleta seletiva é feito por meio da setorização de área urbana tais como setor nascente e setor poente, e é realizada conforme o cronograma descrito na Tabela 17.

Tabela 17: Cronograma de coleta seletiva de resíduos domiciliares.

DIA DA SEMANA	SETOR DE COLETA
TERÇA-FEIRA	SETOR NASCENTE
QUINTA-FEIRA	SETOR POENTE

Fonte: secretaria de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



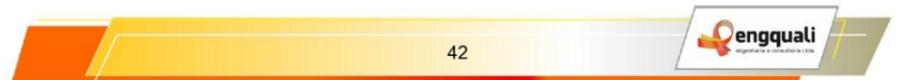
A coleta de lixo orgânico é realizada uma vez por mês no município. A coleta gera cerca de 40 a 60 Kg de lixo por mês. O lixo orgânico é usado para compostagem na escola agrícola localizada dentro do parque municipal, esse é um projeto piloto do município de incentivo a educação ambiental perante a sociedade no que tange a redução dos resíduos sólidos o projeto é executado na região central Rua Cuiabá para posteriormente implantar em outras regiões, na figura abaixo é possível ver a propaganda do projeto de educação ambiental e recipiente deixado nas calçadas da Rua Cuiabá.

Figura 14: Projeto Piloto de Coleta de Resíduos Orgânicos do município de Glória de Dourados MS.



O município conta também com um sistema de logística reversa para alguns materiais, a coleta de pneus usados recolhido por empresa de reciclagem, trabalho realizado pelos agentes de endemias que coletam os pneus a cada 15 dias nas borracharias e depois são armazenados em um eco ponto coberto na sede do DEFAP. Posteriormente, quando se acumula um volume considerável, a secretaria de meio ambiente entra em contato com a transportadora e a mesma tem a incumbência de fazer a retirada deste material sem custo algum para o município através do convênio firmado entre a prefeitura e a Associação dos Pneumáticos (RECICLANIP).

Os resíduos de pilhas usadas e eletrônicos são coletados uma vez por ano, geralmente na semana do meio ambiente, por meio de uma mobilização realizada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul

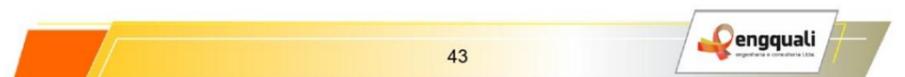


praças como forma de um evento (Figura 15) para arrecadar esses materiais e conscientizar os munícipes da importância de fazer o descarte deles de forma correta e indicando que estes também podem ser descartados durante todos os dias do ano em locais apropriados, que são ecopontos (Figura 16) espalhados pela cidade em estabelecimentos comerciais como supermercados, farmácias e em escolas para as pilhas e os eletrônicos num galpão que fica na sede do DEFAP.

Os resíduos de pilhas usadas eram posteriormente enviados via correios uma vez por ano, para uma empresa especializada em São Paulo. Até o ano passado (2020) foi enviado a última remessa, já este ano a prefeitura não conseguiu enviar e estes ficaram armazenados em um depósito coberto no DEFAP.

No caso dos eletrônicos, estes são enviados uma vez no ano para uma empresa especializada em Dourados, que recebe esse material para dar a destinação final ambientalmente correta.

Figura 15: Mobilizações já realizadas para o recolhimento de resíduos de pilhas usadas e materiais eletrônicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



Figura 16: Modelo de ecoponto deixado nos locais de recebimento dos resíduos de pilhas usadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



- f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
- h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
- j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
- k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;
- quanto a classificação da periculosidade:
- a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
- b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea "a".

Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 20, os resíduos referidos na alínea "d" do inciso I do caput, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



Há também no município, hoje em dia, a coleta de garrafas de vidros que são coletadas todas as segundas-feiras por funcionários da prefeitura e armazenados em um espaço específico localizado na sede do DEFAP.

Esses resíduos também não têm ainda uma destinação final, mas existe uma possibilidade do envio do mesmo para uma empresa especializada localizado no município de Dourados MS.

Não existe ainda uma logística adequada para o descarte de outros materiais como móveis velhos e eletrodomésticos, que são considerados inservíveis. E estes têm gerado alguns inconvenientes e problemas para a prefeitura municipal.

No caso dos resíduos de podas de árvores e resíduos da construção civil, estes são coletados pela Secretaria de Desenvolvimento, em alguns caso o município reutiliza no projeto de recuperação de áreas degradadas onde existe voçorocas em estados avançados. Entretanto, parte do material de resíduo de construção civil não pode ser utilizado, como ferros e vergalhões, e estes estão sendo apenas armazenados.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Para os efeitos da Lei 12.305/2010, os resíduos sólidos são classificados quanto à origem em:

- a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b";
- d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "g", "h" e "j";
- e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";

45



46



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



13. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

13.1 Gestão Consorciada Com Outros Municípios

Das possibilidade existente para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos para municípios com menos de 50 (Cinquenta) mil habitantes é a forma consorciada.

Na região de Glória de Dourados muitos municípios ainda não possuem nem o Plano Municipal de Saneamento Básico ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, o que de certa forma possibilita que ocorra encaminhamentos no sentido de em conjunto formular políticas regionais na área de resíduos e saneamento.

Sabe-se que todo o processo de planejamento e gestão de forma integrada é delicado e demorado uma vez que são sistemas novos de gerenciamento que requerem a participação de todos os cidadãos, cada um com sua parcela de colaboração dentro da própria realidade existente.

Tendo ciência disso, Glória de Dourados, como já mencionado anteriormente, é o único município da região que a possuir um aterro sanitário, o que favorece aos municípios vizinhos para que estes possam participar dessa gestão integrada de resíduos quanto à sua disposição final.

13.2 Responsabilidades Públicas e Privadas

A limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é da responsabilidade gestão pública, incluindo a organização e prestação direta ou indireta desses serviços, conforme estabelecido em lei, bem como o setor empresarial e coletividade são responsáveis por seus resíduos e a efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da gestão dos mesmo de acordo com a Legislação vigente por meio da logística reversa.

Conforme estabelecido no Artigo 1º, § 1º da Lei 12.305 de 2010 - " Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos".

47





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



14. ESTRATÉGIAS, AÇÕES E METAS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS

Uma das principais estratégias utilizadas para se atingirem metas e objetivos de projetos propostos no âmbito de questões ambientais e de sustentabilidade está ligado à Educação Ambiental e sua sensibilização.

Neste quesito o município de Glória de Dourados tem conseguido atuar de forma constante e sempre inovadora, como à exemplo da fundação do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados, criado pelo decreto municipal nº 18/2019.

O objetivo deste parque foi constituir uma área que fosse utilizada como espaço para a realização de estudos e pesquisas na área ambiental relacionadas aos temas de recuperação e passivos ambientais, a realização de palestras e eventos voltados à educação ambiental e futuramente a visitação pública. Localizado na quinta linha nascente km 0,5, tem uma área aproximada de 19,72 hectares, e é considerada uma unidade de conservação ambiental e de grande prestígio pela iniciativa e manutenção.

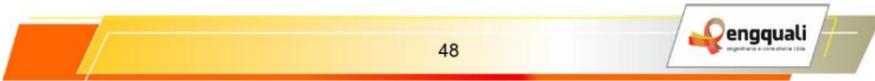
Figura 17: Imagens do Parque Natural de Glória de Dourados MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



Figura 18: Ações voltadas à Educação Ambiental no município de Glória de Dourados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



Além disso, ocorrem no município ações voltadas à educação ambiental através de programas como a semana da educação ambiental e a confecção e distribuição de folders de utilidade pública que ensinam de forma lúdica, assuntos com temas como separação de lixo e reciclagem. A Figura 16 demonstra alguns desses eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



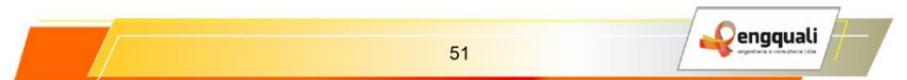
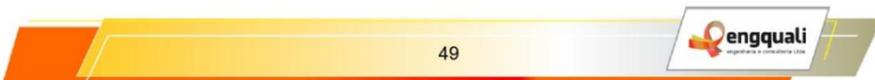
Entende-se que uma educação ambiental eficiente ocorre quando há conscientização, desse modo o município de Glória de Dourados busca, por meio da realização de eventos e ações, sensibilizando seus munícipes conscientizando e implantando o sentimento de pertencimento como agentes responsáveis pela proteção do meio ambiente e o sucesso da manutenção do município em que residem conforme a legislação e com maior qualidade de vida.

Com seus habitantes conscientes da importância da proteção ao meio ambiente, o município de Glória de Dourados procura trabalhar também sobre a importância em se ter a diferenciação entre os tipos de resíduos que são gerados por cada um e suas responsabilidades quanto a isso.

É fundamental ter bem esclarecido a definição do que realmente se enquadra como resíduo e como rejeito, pois essa diferenciação é essencial para o desenvolvimento de estratégias para uma gestão adequada da disposição final ambientalmente correta dos mesmos. Inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações, admitidas pelos órgãos competentes, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde e segurança pública e a minimização dos impactos ambientais.

Em seu artigo 3º, parágrafo XV, a Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305) classifica o termo rejeitos como sendo uns resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequadas.

Em seu parágrafo XVI da referida Lei, define como sendo resíduos sólidos todo material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.





Conhecida como Análise de SWOT ou Análise FOFA, a técnica de planejamento estratégico utilizada para auxiliar pessoas ou organizações a identificar forças, fraquezas, oportunidades, e ameaças relacionadas à competição em negócios ou planejamento de projetos, que neste caso foi destinada para especificar os objetivos de riscos do projeto, e identificar os fatores internos e externos que são favoráveis e desfavoráveis para alcançar esses objetivos.

Normalmente são feitos questionamentos para gerar informações significativas de maneira a tornar a ferramenta útil de tentativa e erro de um planejamento estratégico, que "cria" cenários ou ambientes que demonstrem a viabilidade de todas as ações e melhorias propostas.

A tabela 17 descreve uma análise SWOT da situação da gestão de resíduos sólidos do município de Glória de Dourados, onde identificou-se os pontos fortes (Forças), os pontos fracos (Fraquezas), os pontos de melhoria (Oportunidades) e os possíveis problemas a serem enfrentados (Ameaças), das ações existentes no município, que podem ser determinantes para a continuidade e melhoria dos projetos ou o seu fim/piora. Essa tabela servirá para que sejam feitas as adequações e ou correções necessárias para que todo o processo seja contínuo visando sempre seu aprimoramento, garantindo o bem-estar e qualidade de vida da população e a garantia de um meio ambiente local saudável.

Tabela 18: Análise SWOT da gestão de resíduos sólidos em Glória de Dourados MS.

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none"> -Coleta seletiva ativa; -Aterro sanitário; - Programa de Educação Ambiental nas escolas; -Viveiro de mudas para pequenos produtores e demais munícipes; -Projeto piloto de coleta de resíduos orgânicos; -Coleta de pilhas e baterias; -Coleta de lixo eletrônico uma vez por mês; Parque Natural Municipal de Glória de Dourados; -Coleta de pneus pelos agentes de 	<ul style="list-style-type: none"> -Organização dos serviços prestados; -Número limitado de funcionários na coleta; -Pouco tempo destinado à realização da coleta. -Falta de logística reversa para alguns resíduos; - Problemas com resíduos inservíveis; -Pouca participação popular nos eventos voltados à Educação Ambiental.

52



endemias.	
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> -Projetos governamentais voltados à Educação Ambiental com liberação de recursos; -Aterros de inservíveis em municípios próximos ou construção de um próprio visando uso comum aos municípios vizinhos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Políticas públicas de pouco incentivo. - Necessidade de altos investimentos para total atendimento às necessidades de descarte adequado dos diversos tipos de resíduos; - Dificuldade orçamentária devido ao momento de pandemia de Covid-19.

15. PROGRAMAS E PROJETOS PROPOSTOS PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Como já exposto neste trabalho, o município de Glória de Dourados está bem estruturado quanto à sua gestão de resíduos sólidos, pois no mesmo existem projetos e ações, também já descritos neste, mas como todo projeto e ação sempre precisam de revisões para que melhorias sejam aplicadas tornando assim todo o processo sempre bem-sucedido e constante.

Para atingir as propostas legais, atender melhor a população de Glória de Dourados e de forma mais completa e igualitária, é necessária a sistematização através de programas e projetos específicos envolvendo diferentes aspectos estratégicos para o atingimento das metas e objetivos específicos propostos na Tabela 18, que traz um planejamento a curto, médio e longo prazo para que sejam realizadas as adequações e melhorias necessárias de cada ponto já mencionado das estruturas já existentes no município.

Para garantir tudo isso e tendo como base a estrutura de gestão atual, a realidade socioambiental e econômica de Glória de Dourados é proposto, na Tabela 18, uma estratégia de gestão trazendo ações e metas a curto (0 a 1 ano), médio (1 a 3 anos) e longo prazo (até 4 anos), garantindo assim a manutenção de todos os programas e ações

53



já existentes e criando melhorias para os pontos que estão ainda ineficientes e até criando possibilidades para aqueles inexistentes.

Tabela 19: Planejamentos e ações a curto, médio e longo prazo.

Curto prazo	Médio prazo	Longo prazo
Investimento em ações mais atrativas para se obter maior envolvimento da população com os programas e mobilizações realizadas na temática de meio ambiente.	Parceria com empresas para descarte de inservíveis em municípios próximos que possuam aterro de inservíveis.	Ter repetidores das ações e dos projetos implantados no município, se tornando um modelo para os demais.
Abertura do Parque Natural para visitação pública.	Maior frequência com o descarte de pilhas e baterias, bem como parceria com empresas que fazem a coleta e descarte final.	Conforme necessidade e melhoria de gestão, criação de um aterro de inservíveis no município.

A logística reversa para inservíveis, como móveis e eletrodomésticos usados precisa ter um planejamento estratégico de como poderiam funcionar essas ações. A sugestão aqui é que o município faça um investimento na aquisição de uma área e construa um aterro para receber e dar correta destinação final ao rejeitos não domésticos

Esta seria uma ação que poderiam realizar de forma integrada por meio do consórcio do CIDECO, como já ocorre no aterro sanitário, de modo que se torne esta operação viável e eficaz. Outra opção seria o município poderia optar por realizar esse descarte conforme já realiza das garrafas de vidro, em parceria com empresas especializadas existentes na região, como por exemplo no município de Dourados.

Existem empresas que atuam muito bem e com grande no-hall neste setor, uma vez que este tipo de atividade pode vir a ser muito bem remunerada por ser tratar de uma matéria-prima que é "adquirida" a baixo custo. Sendo assim se torna cada dia mais

54



rentável, para ambas as partes, tanto município quanto empresa terceirizada, trabalharem em parceria.

A destinação final ambientalmente correta dos rejeitos de pilhas usadas precisa ser revisada para acontecer de forma efetiva.

É necessário que se consiga ter uma maior efetividade nas ações de educação ambiental, no quesito de ser obter maior envolvimento da sociedade, e para isso sugere que se busque investimentos no setor de atrativos, como cursos, premiações e dias de campo, para que se consiga obter um número maior de pessoas envolvidas na efetiva mobilização social.

Contudo, somente com o orçamento do município é economicamente inviável a realização de todos os programas e projetos sugeridos fazendo-se necessário fontes de recursos estaduais e federais. E para isso sugere-se que seja realizado um investimento na capacitação de funcionários efetivos do quadro municipal para melhor se desenvolver nos programas e projetos por financiamentos e os recursos disponibilizados via editais ou fomentos de órgão como a FUNASA, ICMS ecológico.

O município está muito bem gerido em relação às questões de resíduos sólidos necessitando apenas de maiores investimentos e melhorias em determinados pontos, conforme já descrito anteriormente, para que o processo todo continue ocorrendo de forma sustentável efetivamente viável.

55





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei 11.107, Contratação de Consórcios Públicos, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/11107.htm acesso em 04-04-2021.

Lei 12.305, Política Nacional de Resíduos Sólidos, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/12305.htm acesso em 04-06-2021.

Lei 11.445, Política Nacional de Saneamento Básico, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11445.htm acesso em 04-06-2021.

Constituição Federal de 1988, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm acesso em 07-06-2021.

Lei 10.257, Política Urbana, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm acesso em 06-06-2021.

Lei 12.187, Política Nacional Sobre Mudança do Clima, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/12187.htm acesso em 09-06-2021.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, disponível em: <https://www.ibge.gov.br> acesso em 05-08-2021.

Sebrae, disponível em: http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/MS/Anexos/Mapa%20Oportunidades/Livreto_GLÓRIA%20DE%20DOURADOS.pdf acesso em 28-05-2021.

Prefeitura de Glória de Dourados, disponível em: <http://www.gloriadedourados.ms.gov.br> acesso em 28-05-2021.

56



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



Wikipédia, Glória de Dourados, disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Gl%C3%B3ria_de_Dourados acesso em 28-05-2021.

Água e Saneamento, Glória de Dourados, disponível em: <https://www.aguasaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/ms/gloria-de-dourados> acesso em 29-05-2021.

Semagro, Glória de Dourados, disponível em <https://www.semagro.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Gloria-de-Dourados-2020.pdf> acesso em 29-05-2021.

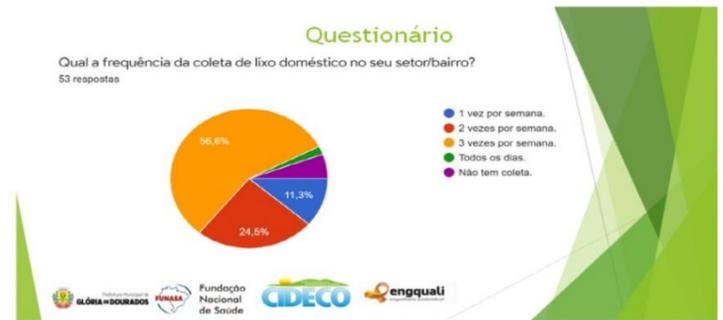
Boletins Epidemiológicos MS, disponível em: <https://www.vs.saude.ms.gov.br> acesso em 10-11-2021.

IFDM, disponível em: <https://www.firjan.com.br/ifdm/consulta-ao-indice/ifdm-indice-firjan-de-desenvolvimento-municipal-resultado.htm?UF=MS&IdCidade=500400&Indicador=1&Ano=2016> acesso em 14-06-2021.

57



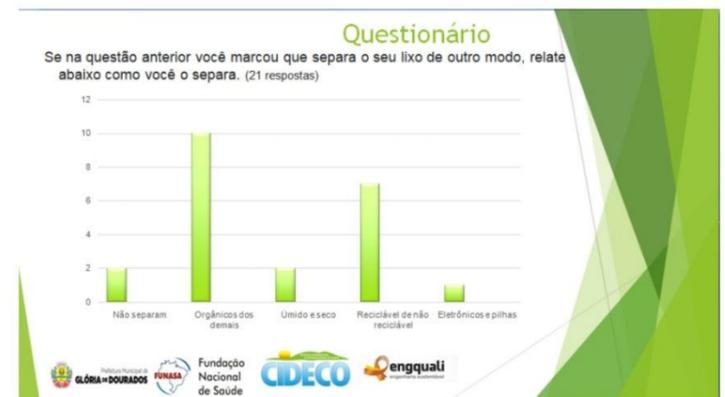
20. ANEXO I - RESULTADOS DO QUESTIONÁRIO APLICADO NA POPULAÇÃO DE GLÓRIA DE DOURADOS MS DE FORMA ONLINE PELO SITE DA PREFEITURA



58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



59



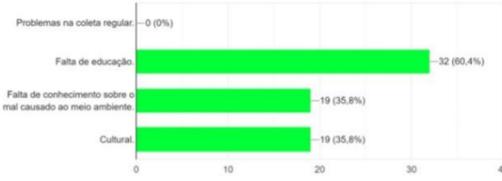


PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



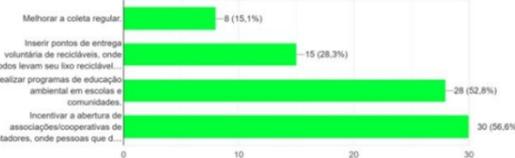
Questionário

Em sua opinião, qual o motivo para haver lixos em vias públicas e terrenos baldios?
53 respostas



Questionário

Dentre as sugestões a seguir, o que pode melhorar a gestão do lixo no seu setor/bairro?
53 respostas



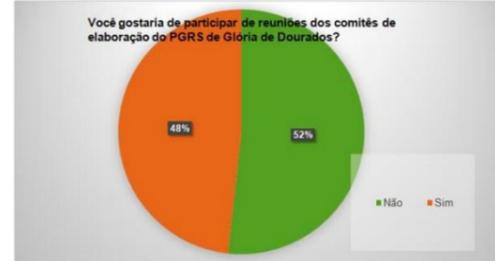
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



Questionário



Questionário



60

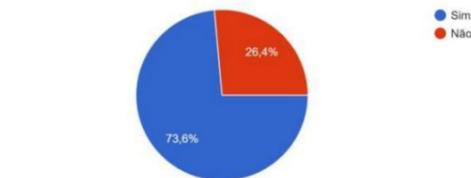


PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



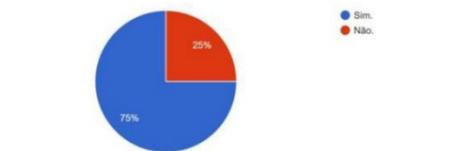
Questionário

Existe coleta seletiva em seu setor/bairro?
53 respostas



Questionário

Se na pergunta anterior sua resposta foi "sim", você separa o seu lixo para a coleta seletiva?
44 respostas



61



62



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



ANEXO II – Planilhas de Elementos Obrigatórios

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS Art. 19 da Lei 12.305/201 e Resolução SEMADE/MS nº 22, de 30/12/2015

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE GERAÇÃO

1.1 Origem, características, volume, destinação e disposição final

Item	Origem	Caracterização	Volume 2021	Formas de destinação	Disposição final	Observações
A	Resíduos domiciliares	Os originários de atividades domésticas em residências urbanas;	720 toneladas/ano	Coleta convencional	Aterro sanitário	Página 41 e 42.
B	Resíduos de limpeza urbana	Os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;	12 toneladas/Ano	Coleta Seletiva	Compostagem	
C	Resíduos sólidos urbanos	Os englobados nas alíneas "a" e "b"	720 toneladas/ano	Coleta convencional	Aterro Sanitário/ Compostagem	Os de origem alínea "a" vão levados para o aterro sanitário os da alínea "b" vão para a compostagem
D	Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços	Os gerados nessas Atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "g", "h" e "j"	260 toneladas/ano	Coleta Convencional	Aterro Sanitário	Os de origem alínea "b" vão para a compostagem os da "e" aterro sanitário, os "g" empresa prestadora de serviço em saúde, os da "h" empresa de coleta da construção civil e o "j" município não se aplica

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



E	Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico	Os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c"	12 toneladas/Ano	Coleta Convencional	Aterro Sanitário	
F	Resíduos industriais	Os gerados nos processos produtivos e instalações industriais				Não Se Aplica ao município de Glória de Dourados. As indústrias enviam para aterro industriais localizados em outros municípios
G	Resíduos de serviços de saúde	Os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS	1,8 toneladas/ano	Coleta Seletiva	Aterro Industrial localizado em outro município	Esses Resíduos são coletados por empresas especializadas nesse tipo de tratamento
H	Resíduos da construção civil	Os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis	7.200 toneladas/Ano	Coleta seletiva	Aterro Industrial	Esses resíduos quando coletado são levados por empresas especializadas para aterros industriais localizados em outro município.
I	Resíduos agrossilvopastoris	Os gerados nas atividades agropecuárias e silvicultoras, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades				Não se aplica aos resíduos coletados pelo município de Glória de Dourados, os proprietários reciclam os resíduos nas propriedades, os que são da

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



No parágrafo 1º do Art. 18, da referida Lei supracitada, estabelece as diretrizes para o acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:

- I - Optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos referidos no § 1º do art. 16;
- II - Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

O parágrafo 2º estabelece os regulamentos, normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma do Art. 18.

O principal objetivo na elaboração de um Plano de Gestão Integrado dos Resíduos Sólidos consiste em proporcionar, subsídios, via Governo Federal e cooperação dos Municípios, no que tange a administração integrada dos mesmos, por intermédio de ações normativas, estratégicas, táticas e operacionais, salientando o planejamento e viabilidades financeiras.

O parágrafo 1º do artigo 2º da lei (12.305/2010) estabelece as atividades que serão próprias dos consórcios:

- I – Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
- II – Nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir certidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



						coleta convencional são deixados em pontos de coleta do município e encaminhados ao aterro sanitário
J	Resíduos de serviços de transportes	Os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira				Não se aplica ao município de Glória de Dourados
K	Resíduos de mineração	Os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios				Não se aplica ao município de Glória de Dourados

2. IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS (para disposição final adequada)

Aterro Sanitário	Endereço do requerente: RODOVIA BR376 – 3ª LINHA NASCENTE – SAÍDA PARA FATIMA DO SUL A ESQUERDA - ZONA RURAL Município: MUNICIPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS	Tipo: LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 18 Ano 2020 Validade até: 18/02/2030
Unidade Tratamento de Resíduos	Inexistente no município	
Eco ponto	Implantado em toda Rua Cuiabá	Região Central do Município de Glória de Dourados

3. IDENTIFICAÇÃO DAS POSSIBILIDADES

3.1 SOLUÇÃO CONSORCIADA

A Lei Federal nº 11.107/2005, dispõe sobre os consórcios públicos, estimulando os municípios a se integrarem em consórcios, tendo por base quaisquer critérios de associação que considerem pertinentes, tendo por premissa, o enfoque na solução de problemas coletivos, através de esforços comuns, potencializando orçamentos e minimizando riscos.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



III – Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciada, dispensada a licitação.

Nessa contextualização jurídica serão potencializadas as possibilidades do consórcio entre municípios. Vale salientar, que a referida Lei estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu artigo 18º, parágrafo 1º, inciso I, fica determinado que municípios que optarem por soluções consorciadas terão prioridade para obtenção de recursos federais em projetos.

Torna-se relevante ressaltar para muitas realidades, que de acordo com o tamanho da comunidade ou municipalidade, a dificuldade na resolução de desafios, todavia, torna-se imprescindível a sinergia energética e econômica do consórcio. A realidade torna-se mais desafiadora, para operacionalização da implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Nesta esfera de relevância, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLONIA – CIDECO apresenta-se com o propósito de acatar as premissas da PNRS (Política Nacional de Resíduo Sólido), estabelecendo uma gestão sob os resíduos sólidos, acondicionado à realidade de cada município consorciado. Neste foco, promove por meio de consórcio, o tratamento final dos rejeitos domésticos de origem Residencial que são tratados de forma integrada no Aterro em Glória de Dourados, salientando que a adesão dos municípios ao convênio, respeitando sua individualidade e atividades envolvidas para a eficácia do trabalho.

O aterro sanitário em Glória de Dourados, está em operação desde junho/2019, funcionando em sistema de consórcio entre os municípios de Glória de Dourados, Jateí, Vicentina, Fátima do Sul, Deodápolis e Ivinhema, conforme licença de operação emitida pelo INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, a empresa responsável pela operação é a ENGQUALI Engenharia e Consultoria LTDA conforme contrato Administrativo 001/2018.

6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



lixões. dos sistemas de transferência de resíduos sólidos urbanos

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS e IDENTIFICAÇÃO DOS GERADORES

Considerando os últimos 5 anos (de 2017 até 2021) temos os seguintes resíduos sólidos sendo gerados no município:

RESÍDUO GERADO	SIM	NÃO	IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR	OBSERVAÇÕES
Resíduos domiciliares	SIM		SOCIEDADE CIVIL	
Resíduos de limpeza urbana	SIM		PREFEITURA	
Resíduos sólidos urbanos	SIM		SOCIEDADE CIVIL	
Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços	SIM		LOJAS DE ROUPAS, SUPERMERCADO E UTENSÍLIOS ENTRE OUTROS PEQUENOS COMÉRCIO LOCAL	Esses são coletados pela coleta convencional, os reciclados são deixados na frente dos comércio e os catadores recolhem esse material e fazem a comercialização por meios próprios
Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico	SIM		Estação de Tratamento de Esgoto e Água	São levados para o Aterro Sanitário
Resíduos industriais		NÃO		Não se aplica ao município
Resíduos de serviços de saúde	SIM		Hospital, Maternidade e Unidades Básicas de Saúde	
Resíduos da construção civil	SIM		Construções e reformas e edificações no município	Esses são recolhidos e levados por meios próprios dos geradores para fora do município para serem tratados em aterros industriais
Resíduos agrossilvopastoris		NÃO	Pequenos produtores e propriedades da área rural	
Resíduos de serviços de transportes		NÃO	Não se aplica ao município	
Resíduos de mineração		NÃO	Não se aplica ao município	

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



6. INDICADORES DE DESEMPENHO, INDICADORES OPERACIONAIS, INDICADORES AMBIENTAIS

O engajamento da sociedade é mensurado através de dois indicadores combinados Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM):

Quantifica a evolução de um país em três dimensões: renda, educação e saúde (longevidade). O IDHM varia entre 0 (zero - baixo desenvolvimento) a 1 (um - alto desenvolvimento).

Dimensão E – Engajamento do Município

Porcentagem da população atendida pelos serviços de limpeza urbana: É calculada a partir de informações do SNIS sobre a população atendida pela coleta ("população atendida declarada"), em relação ao total de habitantes do município ("população total do município").

Equação (01):

$$\frac{\text{População total atendida (hab.)}}{\text{População Total do Município (hab.)}}$$

Quanto maior a cobertura, maior o controle sobre os resíduos gerados. Este índice impacta diretamente na saúde pública, pois se não há coleta apropriada, aumenta-se a proliferação de doenças relacionadas à destinação inadequada dos resíduos.

Dimensão S – Sustentabilidade Financeira

É um dos pilares para amparar a implementação das metas da PNRS, por garantir os recursos necessários à gestão e execução efetiva dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, avaliando se este possui ou não arrecadação específica e comprometimento do orçamento municipal.

Equação 02:

$$\frac{\text{Arrecadação específica (R\$) – Despesas com serviços de limpeza urbana(R\$)}}{\text{Despesas total do município (R\$)}}$$

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA

PROCEDIMENTOS	OPERACIONAIS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	SERVIÇOS DE LIMPEZA
Urbano: O serviço de coleta regular compreende o recolhimento programado dos resíduos com características domiciliares e os originários de estabelecimento público e vias pública, especificados, adequadamente e condicionados.	Aterro Sanitário e UTR para os recicláveis	Os resíduos varridos manualmente por duplas de varredores serão acondicionados em lutores e, quando estes estiverem cheios, serão depositados no piso do calçamento para serem recolhidos através de um veículo da prefeitura, conforme a coleta convencional feita de porta em porta.	Resíduos sólidos domiciliares; - resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, excetuando-se os de Classe I e Classe II B, conforme estabelecido na NBR 10.004 da ABNT; - resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos; - resíduos do serviço de limpeza de feiras; e - rejeitos da segregação dos materiais recicláveis.
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: implantação e ampliação dos sistemas de limpeza pública, acondicionamento, coleta, disposição final e tratamento de resíduos sólidos urbanos, com ênfase à promoção da inclusão e emancipação econômica de catadores e encerramento de	Aterro Sanitário e UTR para os recicláveis	Coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares; - limpeza de vias e logradouros públicos; - remoção e transporte de resíduos sólidos produzidos nas atividades de limpeza; - remoção de resíduos volumosos e de entulhos lançados em vias e logradouros públicos; - prestação dos serviços de operação e manutenção	Coleta de resíduos de casa em casa e transporte até o aterro sanitário.

1



1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



Dimensão R – Recuperação dos Resíduos Coletados

De acordo com a PNRS, os resíduos devem ser tratados como recursos a serem recuperados, e não como rejeito, evitando sua destinação a lixões ou aterros controlados, formas inadequadas de disposição, contribuindo também para que os diferentes tipos de resíduos comecem a ser tratados como recursos a serem recuperados, e não como lixo. Este índice visa avaliar as práticas de incentivo à reciclagem e outros processos de recuperação de materiais por parte do Município, conforme equação 3.

Equação 03:

Material Recuperado, exceto material orgânico e refeito
Quantidade total de resíduos coletado

Quanto mais alta a taxa de recuperação, melhor é o reaproveitamento dos resíduos coletados, passando por processos de reciclagem, reutilização e recuperação.

Dimensão IA – Impacto Ambiental

A destinação inadequada dos resíduos causa impactos negativos no meio ambiente. O objetivo desse indicador é quantificar o volume de resíduos que os municípios destinam incorretamente em relação à população total atendida pelo serviço de coleta, conforme apresenta a equação 4

Equação 04:

Quantidade total de resíduos recebidos de forma incorreta
População total atendida declarada

Desta forma, se um município destina incorretamente, receberá pontuação negativa. Os demais não sofrem impactos negativos ou positivos.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



Equação Geral

A equação geral definida pelo SELUR (2019) é apresentada pela equação 5. O Índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana – ISLU - no intuito de auxiliar essas lacunas por meio de um índice estatístico sobre limpeza urbana no intuito de melhorar a gestão dos resíduos no setor público.

Equação 05:

$ISLU = 0,33284 \times E + 0,22215 \times R + 0,22080 \times IA$

INDICADORES DESEMPENHO

- Relação entre os resíduos coletados e o número total de trabalhadores envolvidos na coleta;
- Relação entre os RSU transportados e a capacidade nominal dos veículos;
- Custo do tratamento dos RSU;
- Rendimento mensal de venda de material para reciclagem;
- Custo com a Disposição final dos RSU.

7. REGRAS PARA O TRANSPORTE

A norma que estabelece os procedimentos gerais para o transporte de resíduos sólidos no Brasil é a NBR 13.221. Editada pela ABNT e estabelecida como procedimento oficial pela Comissão Nacional de Meio Ambiente, ela é a norma que estabelece todas as regras para o transporte de resíduos sólidos não perigosos e dá o direcionamento para as normas que tratam de resíduos específicos.

A NBR 13.221, busca regulamentar o transporte de resíduos de forma que ele atenda aos requisitos de proteção ao meio ambiente, à saúde pública e aos padrões desejáveis de segurança. Uma das primeiras determinações da norma é a de que os materiais devem ser transportados com o uso de equipamentos adequados, em bom

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



estado de conservação e obedecendo às regulamentações pertinentes à sua classificação.

As cargas devem estar adequadamente acondicionadas para o transporte, de forma que não haja risco de vazamentos, quedas ou contaminação do ambiente e das vias. Devem estar também corretamente separadas, pois a norma proíbe o transporte de algumas cargas mistas, como por exemplo, produtos de consumo animal ou humano, medicamentos, materiais tóxicos ou de interesse ambiental, estes devem ser acondicionados separadamente.

Outro ponto citado pela norma é a proibição do transporte de materiais que estejam fora do escopo do licenciamento ambiental da empresa, assim, qualquer serviço deste tipo será considerado transporte irregular. De acordo com a essa norma técnica, para que o procedimento seja ambientalmente adequado. Vejamos:

Equipamentos específicos

O transporte de resíduos deve ser feito por meio de equipamento adequado, obedecendo às regulamentações pertinentes.

Equipamentos em bom estado de conservação

Os equipamentos utilizados nos serviços de transporte devem estar em bom estado de conservação, não sendo tolerados vazamentos ou derramamentos de resíduos.

A qualidade das embalagens também deve ser um fator a ser considerado.

Acondicionamento adequado

O resíduo deve estar integralmente protegido de intempéries e bem acomodado para que não ocorra seu espalhamento pelas vias durante o transporte.

Problemas com a amarração das embalagens podem ser evitados a partir dessa verificação.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



Separação de cargas

A norma técnica proíbe o transporte de alguns tipos de cargas mistas: alimentos, medicamentos ou produtos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal, ou, ainda, embalagens destinados a estes fins não podem ser transportados juntamente com os resíduos sólidos.

Atendimento à legislação ambiental específica e certificação ambiental

De acordo com o tipo de resíduo que será transportado, deverão ser observadas regulamentações específicas.

Produtos perigosos, sobretudo, devem atender a especificações bastantes criteriosas. De estado para estado, de cidade para cidade, a legislação também pode ser diferenciada, portanto, o grupo gestor deve sempre estar atento ao trajeto do veículo e ao cumprimento das exigências locais. Além disso, todas as cargas devem estar devidamente acompanhadas dos documentos de controle ambiental expedidos pelos órgãos competentes.

Descontaminação de equipamentos devidamente autorizada

A descontaminação dos equipamentos de transporte, quando necessária, é mais uma das responsabilidades do gerador.

O procedimento só pode ser realizado em locais previamente aprovados pelo órgão de controle ambiental competente. Os métodos selecionados também deverão ser submetidos à análise.

Produtos perigosos devem seguir em embalagens compatíveis e acompanhados de ficha de emergência

O transporte de resíduo perigosos deve atender ao Decreto nº 96044, à Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes, às NBR's 7500, 7501, 7503, 9735, 14619, 13221:2003 e **Resolução nº 5232/16** da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Toda carga de resíduos perigosos deve estar devidamente acompanhada de uma ficha de emergência até a sua disposição final, reciclagem, reprocessamento, eliminação

5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



por incineração, co-processamento ou outro método de disposição. As embalagens em que estarão contidos os produtos perigosos deverão obedecer às disposições da Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes, contendo rótulos de segurança e rótulos de risco, conforme previsão na NBR 7500.

Por fim, quando não houver legislação ambiental específica para o transporte de resíduos perigosos, o gerador do resíduo deve emitir documento de controle de resíduo com as seguintes informações:

a) **sobre o resíduo:** - nome apropriado para embarque, Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes; - estado conforme físico (sólido, pó, líquido, gasoso, lodo ou pastoso); - classificação conforme Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes; - quantidade; - tipo de acondicionamento (anexo A); - nº da ONU; - nº de risco; - grupo de embalagem;

b) **sobre o gerador,** receptor e transportador do resíduo: *- atividade; - razão social; - endereço; - telefone; - fax; - e-mail;

c) **nome(s) da(s) pessoas(s), com respectivo(s) número(s) de telefone(s), a ser(em) contatada(s) em caso de emergência.**

Vale mencionar, ainda, que a NBR 13.221 também frisa que no caso de manuseio e destinação adequada de resíduos, deve ser verificada a classificação discriminada na NBR 10004; no caso de armazenamento de resíduos perigosos a NBR 12235 deverá ser observada; e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender também às NBR 12807, NBR 12808, NBR 12809 e NBR 12810.

RESÍDUO GERADO	REGRA TRANSPORTE
Resíduos domiciliares	Caminhão compactador
Resíduos de limpeza urbana	Caminhão caçamba
Resíduos sólidos urbanos	Caminhão compactador
Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços	Caminhão compactador
Resíduos dos serviços públicos	CAMINHÃO CAÇAMBA, PASSA NA BALANÇA

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



resíduos da construção civil	Empresa terceirizada	Empresa terceirizada
resíduos agrossilvopastoris	Não se aplica	
resíduos de serviços de transportes	Não se Aplica	
resíduos de mineração	Não se Aplica	

Aterro Sanitário	Endereço do requerente: RODOVIA BR376 – 3ª LINHA NASCENTE – SAÍDA PARA FATIMA DO SUL A ESQUERDA - ZONA RURAL Município: MUNICIPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS	Tipo: LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 18 Ano 2020 Validade até: 18 / 02 / 2030
Unidade Tratamento de Resíduos	Inexistente no município	
Eco ponto	Implantado em toda Rua Cuiabá	Região Central do Município de Glória de Dourados

9. PROGRAMAS E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

	PROGRAMA	AÇÃO
ATERRO SANITÁRIO	Coleta em Glória de Dourados e municípios nos arredores	Destinação adequada aos resíduos domiciliares do município e dos arredores, evitando proliferação de vetores, mal cheiro e contaminações.
UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	Aterro sanitário de resíduos domiciliares	Resíduos orgânicos, por exemplos, são tratados através da compostagem. Os resíduos domiciliares são destinados ao aterro sanitário.
ECOPONTO	Pontos de coleta em locais específicos espalhados pela cidade.	Pontos que servem para coleta de pneus, pilhas e eletrônicos que posteriormente são descartados corretamente por outras empresas.
COLETA SELETIVA	Separação dos resíduos recicláveis	Coleta realizada duas vezes na semana com propósito de redução de resíduos

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



de saneamento básico	ANTES DE CHEGAR NO ATERRO
Resíduos industriais	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO
Resíduos de serviços de saúde	BOMBONAS DE POLIETILENIO, CAIXAS E SACOS ESPECIFICOS, SÃO COLETADOS E TRANSPORTADOS CAMINHÃO BAÚ, PARA O CONTROLE AMBIENTAL NO TRANSPORTE
Resíduos da construção civil	SERVIÇO TERCERIZADO PELO PRÓPRIO GERADOR
Resíduos agrossilvopastoris	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO
Resíduos de serviços de transportes	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO
Resíduos de mineração	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO

8. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES IMPLEMENTAÇÃO e OPERACIONALIZAÇÃO

RESÍDUO GERADO	RESPONSABILIDADE	OPERACIONALIZAÇÃO
resíduos domiciliares	Prefeitura de Glória de Dourados	Aterro Sanitário
resíduos de limpeza urbana	Prefeitura de Glória de Dourados	Aterro Sanitário
resíduos sólidos urbanos	Prefeitura de Glória de Dourados	Aterro Sanitário
resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços	Prefeitura de Glória de Dourados	Aterro Sanitário
resíduos dos serviços públicos de saneamento básico	Prefeitura de Glória de Dourados	Aterro Sanitário
resíduos industriais	Não se aplica	
resíduos de serviços de saúde	Prefeitura de Glória de Dourados	Empresa terceirizada

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Semana da Educação Ambiental; Distribuição de mudas de árvores.	destinados ao aterro e reaproveitamento de resíduos que geram renda. Confeção e distribuição de folders informativos à população, com instruções lúdicas sobre a separação dos resíduos gerados em domicílio. Entrega de mudas de árvores para moradores.
PNMGDOU	Área de conservação ambiental.	Parque criado com objetivo de manter uma área para estudo e pesquisa voltados para a recuperação ambiental, realização de palestras e eventos de educação ambiental e no futuro, visitação pública.
DESCARTE CONSCIENTE	Coleta de orgânicos	Realizada uma vez por mês com a finalidade de compostagem.

PROGRAMA DE MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: A equipe administrativa em conjunto com demais setores estruturam mecanismos visando a não geração e a separação dos resíduos na fonte. Busca-se entender o processo produtivo de cada setor para verificar os resíduos que são gerados e implantar com ações educativas, a fim de evitar a geração, reduzir as perdas e desperdícios. A seguir são definidas estratégias com foco a não geração e minimização de resíduos.

ESTRATÉGIA	AÇÃO
Compras sustentáveis	Definir procedimentos para aquisições e contratações sustentáveis (integração entre consumidor e fabricante); Análise dos fornecedores atuais (verificar quantidade de embalagens, se possui conteúdo reciclado, os tipos de resíduos gerados/cumprimento da logística reversa)
Evitar / minimizar a geração de resíduos de papel branco	Promover ações de uso responsável do papel; Configurar a impressora para modo imprimir frente e verso; Assinaturas de jornais e revistas digitais; Reutilizar papéis como rascunho ou confeccionar blocos para anotações.

9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



	possibilitando o reuso do papel antes do descarte.
Evitar a geração de resíduos de copos descartáveis	Promover ações como a utilização de copo individual, evitando geração de copos descartáveis, bem como a reutilização de vasilhas plásticas de marmita, marmitas de isopor ou alumínio. Promover com o restaurante que as embalagens de viagem sejam biodegradáveis ou de papel/papelão para evitar uso do plástico.
Exigência da logística reversa	Instruir ações de sustentabilidade com o setor de compras e contratos, tais quais: previsão nas cláusulas dos contratos de logística reversa, conteúdo reciclado pré e pós consumo na composição do material, empresa programa de responsabilidade ambiental como ISO 1400. Observar a logística reversa dos seguintes materiais: Lâmpadas que são substituídas ou queimadas, embalagens de mercadorias como caixas de plástico e papelão, pilhas, baterias e resíduos eletrônicos diversos, dentre outros

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Estratégias que promovem a sensibilização têm como o objetivo cooptar os servidores, funcionários, colaboradores, alunos e visitantes de escolas, preparando-os para a conscientização e capacitação e fazê-los reconhecer a importância da responsabilidade ambiental de cada um, levando-os a se comprometer com os objetivos da gestão de resíduos.

A sensibilização deve ser utilizada no sentido de valorizar as pessoas para destacar a importância do tema, introduzindo informações relevantes de maneira a evitar resistência do trabalho a ser desenvolvido.

É importante envolver pessoas com experiência para agregar no fortalecimento do tema abordado, como forma de reciclar as pessoas com informações e procedimentos atualizados, de acordo com as estratégias e logística da gestão.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



10 MECANISMOS PARA CRIAÇÃO DE FONTES

MECANISMOS	Estratégia	AÇÃO
NEGÓCIOS/EMPREGO/RENDA	Reciclagem /Compostagem e Aterro Sanitário	Promover o processo que recupera o lixo transformando-o em matéria-prima ou um subproduto com valor comercial; Realizado através de processo biológico de decomposição do lixo orgânico, resulta em um composto orgânico que pode ser utilizado no solo sem riscos ao meio ambiente; Forma de disposição final do lixo em local estratégico e com técnicas de engenharia, seguindo normas operacionais para evitar danos à saúde pública e impactos ambientais;

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



É indispensável que este raciocínio seja absorvido por todos os níveis hierárquicos nos diversos setores e colaboradores envolvidos, devendo se tornar um padrão de conhecimento sobre noções da coleta seletiva de maneira integrada.

As estratégias de disseminação do conhecimento e preparação dos servidores, funcionários colaboradores, alunos e visitantes devem incluir: capacitação, sensibilização e conscientização, comunicação, desenvolvimento de multiplicadores e registros de indicadores.

ESTRATÉGIA	AÇÃO
Comunicação e Capacitação	Programa de Coleta Seletiva, Programa de Reciclagem de Bitucas, ações e metas, resultados alcançados, etc; Realizar treinamentos periódicos com os funcionários (Gestão de resíduos, uso racional da água e energia e boas práticas corporativas); Utilizar as datas comemorativas e integrar palestras e campanhas com a gestão de resíduos. Envolver tópicos da gestão de resíduos nas aulas das diversas matérias; Evidenciar a geração de indicadores como tipologia de resíduos, desvio de aterro, envio para reciclagem gerando gráficos para nortear as gestões com foco na melhoria contínua
Vistoria do processo de gerenciamento de resíduos	Check list de gerenciamento de resíduos aplicado à cada setor gerador e etapas do processo, para evidenciar as melhorias a serem implantadas.
Pesquisa de satisfação	Questionário aplicado aos agentes envolvidos (setores, servidores, funcionários, equipe de serviços gerais, alunos, visitantes)
Procedimentos Operacionais	Distribuir informes aos agentes administrativos e chefias dos setores sobre o Programa da coleta seletiva, orientando sobre o descarte adequado de cada tipo de resíduo no ambiente de trabalho e acondicionamento nos pontos de coleta; Criar sistema de advertência quanto ao descarte incorreto e, se possível, envolver a equipe de limpeza por meio de feedback das informações

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



11. PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PLANO	CÓPIA IMPRESSO OU DIGITAL	
AValiação Qualitativa da Execução	APRESENTAÇÃO DOS DOCS COMPROBATÓRIOS ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, LIMPEZA PÚBLICA, TRATAMENTO E OUTRAS AÇÕES	
ACONDICIONAMENTO	O município disponibiliza coletores de lixo em logradouros públicos?	Registro fotográfico das áreas contempladas
COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA	O município coleta e transporte adequadamente os resíduos sólidos urbanos domiciliares? Executa limpeza regular dos logradouros públicos?	DOC SEINFRA assinado contendo Programa de rotina de coleta, transporte, varrição, capina e poda em vias públicas: horários, itinerário e fotos
TRATAMENTO	Dispõe de usina de triagem e/ou processamento de resíduos sólidos urbanos SEM compostagem? Dispõe de usina de triagem e /ou processamento de resíduos sólidos COM compostagem?	
OUTRAS AÇÕES	Executa projetos e ações socioambientais que visam a redução, reciclagem, reuso e reaproveitamento de resíduos sólidos?	
DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS	Aterro sanitário intermunicipal ou consorciado para resíduos sólidos domiciliares urbanos? Aterro sanitário individual para resíduos sólidos domiciliares urbanos?	
COLETA SELETIVA	Programa municipal de coleta seletiva? Educação ambiental: divulgação e cronograma do Programa Municipal Coleta Seletiva? Inclusão social e melhoria das condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis?	

13





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



VOLUMES

Anexo II RES SEMADE nº 22/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



Imagens de lixeiras espalhadas pelo município.



Imagens da coleta de resíduos sólidos.



14



16



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul



Imagens do serviço de limpeza urbana



15



TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, OBJETIVANDO A ACESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS REFERENTES À GESTÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ/MF nº 86.891.363/0001-80, com sede na Rod. Dourados/Itahum Km 12, S/N, Campus Universitário, Zona Rural, CEP 79.822-240, Dourados/MS, representada neste ato por seu Reitor, Laércio Alves de Carvalho, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 001.819.854 SEJUSP/MS, residente e domiciliado em Dourados/MS; e, do outro, o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, inscrita no CNPJ 03.155.942/0001-37, com sede à

Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade de Glória de Dourados - MS, neste ato representado pelo Sr. Aristeu Pereira Nantes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Glória de Dourados/MS, portador do RG nº 202.235 SSP/MS e CPF 390.266.041-49, celebram este Termo de Cooperação Técnica, com respaldo na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, no que couber, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1 Os convenientes adotam as designações simplificadas de "UEMS" para a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e "MUNICÍPIO" para o município de Glória de Dourados-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem como objetivo a prestação de assessoria técnica ao MUNICÍPIO na área de gestão de resíduos sólidos. A assessoria técnica será realizada por pesquisadores do Convênio de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS e a UEMS, visando a execução das atividades técnicas previstas no Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS, com o objetivo de promover a articulação e a interação das ações direcionadas ao meio ambiente. Os produtos a serem desenvolvidos através da assessoria técnica deste termo são:

a) Plano de Coleta Seletiva considerando-se as características específicas do município.

b) Plano de Educação Ambiental sobre resíduos sólidos para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Compete à UEMS:

a) Prestar assessoria técnica para desenvolvimento dos produtos listados na cláusula segunda;

b) Entregar os planos de Coleta Seletiva e Educação Ambiental à Administração pública do município;

3.2 Compete ao Município:

- a) Fornecer informações técnicas necessárias para o desenvolvimento dos produtos;
- b) Fornecer documentações e arquivos existentes em seu banco de dados, em especial, imagens, mapas; e outros documentos pertinentes, para a execução dos trabalhos;
- c) Comprometer-se com a implantação das propostas de coleta seletiva e educação ambiental contidas nos planos entregues;

Parágrafo Único. Os convenentes deverão observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

– Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, devendo, adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E REPASSES DE RECURSOS

4.1 As despesas com a equipe técnica da UEMS, incluindo pagamentos e despesas de viagens, necessárias para elaboração dos Planos de Coleta Seletiva e Plano de Educação Ambiental para o município serão pagas pela UEMS.

4.2 Não haverá repasse de recursos financeiros aos municípios para implementação dos Planos.

4.3 Não haverá no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica desembolsos, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.1 Ao Município compete:

1. Designar servidores para auxiliar no repasse de informações em tem hábil para elaboração dos planos;
2. Atender ao pedido de envio de documentação em tempo hábil quando necessária;
3. Comprometer-se com a aplicação das diretrizes propostas no Plano de Educação Ambiental e Plano de Coleta Seletiva desenvolvidos.
4. Comunicar a UEMS se mudanças administrativas envolvendo a gestão de resíduos sólidos ocorrem no decorrer do desenvolvimento dos planos propostos.
5. Assumir como de sua inteira responsabilidade pelas informações repassadas à UEMS.
6. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
7. Comunicar tempestivamente à UEMS de qualquer mudança no quadro de pessoal da prefeitura ora designado a auxiliar no desenvolvimento dos planos.
8. Não divulgar quaisquer informações contidas em versões preliminares dos planos propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente Termo terá a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul pela UEMS, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO

10.1 O coordenador deste termo, representante da UEMS, será o Prof. Me. João Victor Maciel de Andrade Silva, Professor Assistente no curso de Engenharia Ambiental e Sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e

todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma, fica eleito como único e competente Foro para dirimir controvérsias daqui decorrentes e dos correspondentes Termos Aditivos, o da comarca de Dourados, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
REITOR - UEMS

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO – GLÓRIA DE DOURADOS

PORTARIA

PORTARIA N.º 087/2022 - DE 24 DE MARÇO DE 2022

Concede Férias à Servidores, e dá outras providências..

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc....

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA N.º 087/2022 - DE 24 DE MARÇO DE 2022

SERVIDOR	CARGO/SIMBOLO	PERÍODO
Adriano Ferreira Batista	Gari/GAR	14/03/2022 à 12/04/2022
Ana Paula Kolberg	Nutricionista/NUT	21/03/2022 à 30/03/2022
Edmilson de Lima	Técnico Agrícola/TCA	15/02/2022 à 16/03/2022
Gislaine Patrícia de Melo Enz	Assistente Social/ASS	13/04/2022 à 12/05/2022
Jonas Gregório da Silva	Trabalhador Braçal/TRB	21/03/2022 à 19/04/2022
José Edilson Azevedo	Fiscal de Tributos Municipais/FTM	08/03/2022 à 07/04/2022
José Lúcio da Silva	Operador de Máquinas/OPM	07/03/2022 à 05/04/2022
Kamyla Maria Quelé Duck	Auxiliar De Enfermagem/AXE	16/03/2022 à 14/04/2022
Laércio da Costa Martins	Trabalhador Braçal/TRB	04/04/2022 à 03/05/2022
Lucinéia Neiva Roldão	Assistente de Educação Infantil/AEI	12/03/2022 à 10/04/2022
Luiz Carlos Vieira Santos	Trabalhador Braçal/TRB	07/03/2022 à 05/04/2022
Noelma Eliezio A. Souza	Conselheira Tutelar	01/03/2022 à 30/03/2022
Renata Rigatto	Assistente Social/ASS	04/04/2022 à 13/04/2022
Rogelho Marques Borges	Trabalhador Braçal/TRB	03/03/2022 à 01/04/2022
Rosenilde Pedroso de Moraes	Recepcionista/RCP	03/03/2022 à 01/04/2022